



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 92

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2018

ANO VII



### SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA ..... Capa  
SUP. DE RECURSOS HUMANOS ..... 1695

### ASSESSORIA DA MESA

### PROPOSIÇÕES APRESENTADAS NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO

**INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT** - Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER da necessidade da realização de estudos técnicos que viabilizem a instalação de quebras molas (ou redutores de velocidade) na RO 464 (Linha 630), trecho localizado no km 58, Município de Jaru.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessário, indica ao Exmo Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER da necessidade da realização de estudos técnicos que viabilizem a instalação de quebras molas (ou redutores de velocidade) na RO 464 (Linha 630), trecho localizado no km 58, Município de Jaru.

### JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

De extrema importância que seja observada as condições gerais das estradas, especialmente quanto à segurança, sendo o trecho ora sugerido, registro constante da ocorrência de vários acidentes, inclusive com vítimas fatais, excepcionalmente por ser um trecho de bastante movimento e ainda, em

vista do acesso que se busca a Linha 632. Dessa forma é imprescindível que seja reconhecida a necessidade da região, buscando a implantação de medidas que sirvam de sinalização, contribuindo na redução da velocidade dos veículos, mas, sobretudo para viabilizar a VIDA das pessoas que diariamente precisam trafegar naquele trecho.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das deliberações, 08 de maio de 2018  
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

**INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT** - Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER da necessidade URGENTE da realização do serviço de tapa buracos na RO 470 que liga o município de Ouro Preto do Oeste ao município de Vale do Paraíso.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessário, indica ao Exmo Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER da necessidade URGENTE da realização do serviço de tapa buracos na RO 470 que liga o município de Ouro Preto do Oeste ao município de Vale do Paraíso.

### JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

De extrema importância que seja observada as condições gerais das estradas, especialmente quanto à manutenção. Assim, o trecho sugerido para operação tapa buracos, encontra-se em situação crítica, demonstrando a necessidade de assegurar o livre tráfego, naquela estrada que é sem dúvida alguma, de fundamental importância para o escoamento da produção agrícola e para o desenvolvimento da região. Isto porque a referida RO encontra-se em estado crítico não só obstando o escoamento das produções, mas sendo uma constante ameaça à vida das pessoas que diariamente precisam trafegar naquele trecho.

### MESA DIRETORA

Presidente: MAURÃO DE CARVALHO  
1º Vice-Presidente: EDSON MARTINS  
2º Vice-Presidente: EZEQUIEL JUNIOR

1º Secretário: EURÍPEDES LEBRÃO  
2º Secretário: ALEX REDANO  
3º Secretário: DR. NEIDSON  
4ª Secretária: ROSÂNGELA DONADON

### SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manweiler  
Departamento legislativo - Huziel Trajano Diniz  
Divisão de Publicações e Anais - Róbison Luz da Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia  
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das deliberações, 08 de maio de 2018  
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

**INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT** - Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER da necessidade de Estadualização da Linha 145 que inicia na localidade Cascalheira (BR 435) ligando os municípios de Vilhena, Chupinguaia, Corumbiara e Colorado do Oeste.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessário, indica ao Exmo Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER da necessidade de Estadualização da Linha 145 que inicia na localidade Cascalheira (BR 435) ligando os municípios de Vilhena, Chupinguaia, Corumbiara e Colorado do Oeste.

### JUSTIFICATIVA

Essa propositura tem a finalidade de atender as reivindicações dos moradores daquela região que já, há algum tempo esperam essa estadualização, esperando que assim, os benefícios da manutenção propiciados pelo Estado cheguem àquela linha que é tão importante na região. Se atendida, não se trata apenas de melhorar o tráfego para garantia do escoamento das produções, apesar de fazer parte de uma região com grande produção agrícola, virá atender os assentados há mais de 30 anos nos Assentamentos Verde seringal e Verde Seringal 2, que detém como fonte de renda a produção do leite e a pecuária. A estadualização virá atender também os vários proprietários de fazenda na região já que a referida linha apesar estar ligada a tantos municípios importantes encontra-se totalmente abandonada. É imprescindível que a estadualização seja abraçada por este Governo, pois assim teremos garantidos a conservação e manutenção e, sobretudo, segurança naquele trecho.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das deliberações, 08 de maio de 2018  
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

**INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT** - Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia à Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, da necessidade de ser realizado patrulhamento ostensivo na região onde está localizado o setor chacareiro, zona Leste do município de Porto Velho.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessário, indica ao Exmo Governador do Estado com cópia à Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, da necessidade de ser realizado patrulhamento ostensivo na região onde está localizado o setor chacareiro, zona Leste do município de Porto Velho.

### JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Todo o Estado tem sofrido com a violência que cresce conforme o próprio Estado cresce. Ocorre que a região onde

está localizado o setor chacareiro, zona lesta da capital, esse crescimento da violência tem sido ainda mais visível. Talvez por ser uma região com uma grande concentração de associações que desenvolvem trabalhos no campo revele maior fragilidade. Assim, é de fundamental importância que rondas ostensivas sejam realizadas de forma rotineira naquele local com o intuito de não apenas inibir a ação dos bandidos que insistem em surrupiar o resultado do trabalho das famílias que moram ali, mas sobretudo, garantir a segurança das famílias, sendo um trabalho essencial para às famílias da região.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das deliberações, 08 de maio de 2018  
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

**INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT** - Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Presidente do IDARON da necessidade de ser providenciado sistema de senhas pra atendimento ao público nas unidades do IDARON em todo o Estado.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessário, indica ao Exmo Governador do Estado com cópia ao Presidente do IDARON da necessidade de ser providenciado sistema de senhas pra atendimento ao público nas unidades do IDARON em todo o Estado.

### JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

De extrema importância que seja providenciada para o IDARON o sistema de senhas para o público visando evitar que esse atendimento não seja prejudicado, isto porque, se tem observado que os produtores chegam às unidades cedo, porém, sempre de forma uma confusão a respeito de "quem chegou primeiro", ocorrendo especialmente nos municípios.

Dessa forma, atendendo as solicitações dos agricultores identificamos o atendimento por senhas como sendo de extrema praticidade, vindo orientar o agricultor que poderá identificar o seu real tempo na fila, podendo inclusive vir se tornar um importante aliado na satisfação desse atendimento.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das deliberações, 08 de maio de 2018  
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

**INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT** - Indica ao Exmo. Governador do Estado de Rondônia a necessidade de realização de Concurso Público para Defensores Públicos no Estado de Rondônia.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessário, indica ao Exmo Governador do Estado de Rondônia a necessidade de realização de Concurso Público para Defensores Públicos no Estado de Rondônia.

### JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

O Estado Democrático do Direito traz em seu bojo, como propósito fim e principal, garantir e tornar efetivo os direitos humanos.

Segundo a página da Defensoria Pública no Estado de Rondônia, a Defensoria Pública do Estado, em 2017, somou quase 40 mil atendimentos apenas na Capital de Porto Velho,

e de janeiro a março de 2018, os números já somam 9.732 atendimentos. destacando-se que registro não engloba os atendimentos iniciais feitos no anterior, nem os atendimentos de área criminal e da contestação familiar e civil, o que implica dizer que os números de atendimentos são bem maiores.

A Constituição Federal deixa explícito que a Defensoria Pública existe para garantir a defesa dos direitos do cidadão brasileiro, sendo eles, os defensores, responsáveis pela promoção dos direitos humanos e a Defesa dos Direitos daquela que necessitam.

Os ideais que revestem o papel do defensor público se coadunam com a Constituição Federal, especialmente no inciso no inciso LXXIV do artigo 5º, aonde se tem a previsão para o Estado de, obrigatoriamente, presta ao necessitado, a ASSISTÊNCIA JURÍDICA INTEGRAL E GRATUITA. É a defesa Pública que exerce tão nobre missão.

Contudo, as demandas que chegam a suas mãos, além de serem as mais diversas são inúmeras e, a população desassistida, defendendo-a em uma únicas voz e declarando que todos têm direitos a uma assistência jurídica tecnicamente preparada e disponível.

É necessária o fortalecimento da Defensoria Pública em nosso Estado com qualidade de defensores Públicos maior do que a existente, porque ainda que não lhes falte dedicação e vontade de trabalhar, (aliás, isso eles têm de sobra) esbarram na principal condição deles: são humanos. Não são onipresentes.

Se há um mérito no andamento dos inúmeros atendimentos realizados dentro do Estado é EXCLUSIVO desses profissionais na busca incessante de atender o cidadão com maestria, eficiência, celeridade, estrutura e, sobretudo, qualidade. Não há como fechar os olhos às improvisações diárias que o defensor público tem que lidar e se queremos contribuir com algo, que seja propiciando meios que possam colaborar na constituição de uma sociedade livre, justa e solidária.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das deliberações, 08 de maio de 2018  
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

**INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT** - Indica ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Exmo. Secretária do meio Ambiente (SEDAM), da necessidade de ser providenciada, a reforma e ampliação do Viveiro Florestal localizado no Município de Ariquemes.

O Deputado *in fine* subscrito, cumprindo de forma regimental, Indica ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Exmo. Secretária do meio Ambiente (SEDAM), da necessidade de ser providenciada, a reforma e ampliação do Viveiro Florestal localizado no Município de Ariquemes.

#### JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Esta indicação vem da necessidade de adequar a melhorar o espaço precisa ser maximizado pra poder assegurar uma produção de mudas florestais, utilizadas nas recuperação de metas ciliares e ainda reflorestamento. É importante destacar que o Viveiro de Ariquemes utiliza mão de obra do reeducação do presídio de Ariquemes que tem como proposta atender a grade região de Ariquemes Importante destacar que o recurso para reforma do viveiro florestal se encontra no PPA 2017/

2019 (18.127.1075.3647 de 05 de novembro de 2015) Sendo esta as nossas justificativas, contamos com o atendimento desta demanda.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das deliberações, 25 de Abril de 2018  
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

**INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT** - Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER da necessidade URGENTE de recuperação de trechos críticos da Linha União Bandeirante que dá acesso ao Distrito de Nova Dimensão, pertencente ao Município de Nova Mamoré.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvindo o plenário na forma regimental necessária, Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER da necessidade URGENTE de recuperação de trechos críticos da Linha União Bandeirante que dá acesso ao Distrito de Nova Dimensão, pertencente ao Município de Nova Mamoré.

#### JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Apresentação esta indicação demonstrando que a necessidade de recuperação dos trechos que se apresentam como críticos localizados na União Bandeirante, isto porque são trechos intrafegáveis, o que requer uma ação de DER para minimizar os prejuízos dos agricultores ao assegurar o escoamento das produções, bem como para garantir o ir e o vir do cidadão, do aluno, do agricultor... A verdade é que da forma que aquela Linha se encontra toda a população é prejudicada, mas o próprio Estado também, porque como dito, temos muitas produções na região. Sendo essas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das deliberações, 02 de maio de 2018  
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

**INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT** - Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Saúde do Estado de Rondônia da necessidade de ser disponibilizado para o Hospital Regional ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, localizado no Município de Vilhena, de um (01) veículo para atender o setor administrativo e uma (01) ambulância para atendimento dos pacientes.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvindo o plenário na forma regimental, Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Saúde do Estado de Rondônia da necessidade de ser disponibilizado para o Hospital Regional ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA, localizado no Município de Vilhena, de um (01) veículo para atender o setor administrativo e uma (01) ambulância para atendimento dos pacientes.

#### JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Esta indicação vem em atendimento a reivindicação dos moradores e do corpo administrativo do Hospital Regional,

que vem aquela unidade regional colocada em segunda plano, o que talvez seja justificado por ser uma unidade que recebe recursos do próprio Município e do Governo Federal, mas infelizmente não são recursos suficiente para atender todas as necessidades daquela unidade. Insta destacar que o HRE de Vilhena atende todos os Municípios do Cone Sul e ainda pacientes que surgem vindo do Mato Grosso e da própria Bolívia o que acaba resultando na necessidade de ações mais ampliadas, com vista a assegurar a saúde como referência. E essas Secretaria de Saúde do propiciar os meios que favoreçam esse atendimento a altura do que atendam os anseios e clamores da sociedade, certamente aquela unidade conseguirá as condições para realização e até, ampliação de suas ações.

Sendo estas as nossas justificativas contamos com a aprovação dessa reivindicação

Plenário das deliberações, 02 de maio de 2018  
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

**INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT** - Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) da necessidade de reforma no Banco de Sementes e Câmaras Frias, município de Ariquemes/RO.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvindo o plenário na forma regimental, Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Excelentíssimo Secretário de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) da necessidade de reforma no Banco de Sementes e Câmaras Frias, município de Ariquemes/RO.

#### JUSTIFICATIVA

Excelsior Parlamento,

Esta indicação vem da necessidade de adequar e melhorar aquele espaço com o objetivo de impulsionar o reflorestamento com plantas inativas e exóticas, cumprindo a finalidade de aumento de renda do homem do campo para produção de mudas, eis que o espaço precisa ser maximizado para poder assegurar o objetivo que se propõe que é o reflorestamento e ainda minimizar a baixa produtividade, como pragas e doenças, vindo proporcionar a o produtor rural a multiplicação rápida. É necessário que se assegure a possibilidade de transformação daquele banco de sementes num grande polo, para atender as demandas de todos os portes na distribuição de sementes no Estado.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o atendimento dessa demanda.

Plenário das deliberações, 25 de abril de 2018  
Dep. Lazinho da FETAGRO - PT

**INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV** - Indica ao Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para que seja feito um Mutirão de cirurgias eletivas no município de Vilhena visando atender toda a região do Cone Sul.

O Deputado que o presente subscrive, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado de Rondônia, que interceda junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para que seja feito um Mutirão de cirurgias eletivas no município de Vilhena visando atender toda a região do Cone Sul.

#### JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista o elevado número de cirurgias represadas nos municípios de Vilhena, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Cabixi, Cerejeiras, Pimenteiros do Oeste e Corumbiara, na qual se soma em mais de 2 mil pessoas no aguardo do atendimento médico específico.

Antes a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo atendido e estendido este benefício.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2018.  
Dep. Luizinho Goebel – PV

**INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV** - Indica ao Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para que seja feito um mutirão ortopédico no município de Vilhena visando atender a demanda de toda a região do Cone Sul.

O Deputado que o presente subscrive, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado de Rondônia, que interceda junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para que seja feito um mutirão ortopédico no município de Vilhena visando atender a demanda de toda a região do Cone Sul.

#### JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessário tendo em vista o elevado número de cirurgias represadas nos municípios de Vilhena, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Cabixi, Cerejeiras, Pimenteiros do Oeste e Corumbiara, na qual atenderá a população que depende de cuidados médicos relacionados à doenças referentes aos elementos de aparelho locomotor, como ossos, músculos, ligamentos e articulações, como também aos que aguardam na lista de espera pertinente ao atendimento, que se encontra bastante elevada.

Antes a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo atendido e estendido este benefício.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2018.  
Dep. Luizinho Goebel – PV

**INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV** - Indica ao Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para que seja feita implantação definitiva do Centro de Especialidade Médica (POLICLÍNICA) que deverá ser instalada no município de Vilhena visando atender toda região do Cone Sul.

O Deputado que o presente subscrive, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado de Rondônia, que interceda junto a Secretaria de Estado da Saúde – SESAU, para que seja feita a implantação definitiva do Centro de Especialidade Médica (POLICLÍNICA) que deverá ser instalada no município de Vilhena visando atender toda região do Cone Sul.

#### JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária tendo em vista a necessidade de atendimento de consultas, exames, entre outros procedimentos que a Policlínica disponibilizará à população dos

municípios de Vilhena, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Cabixi, Cerejeiras, Pimenteiras do Oeste e Corumbiara.

Cabe ressaltar que tal solicitação trará benefícios não somente aos pacientes que precisam se deslocar por longas distâncias, mas também auxiliará na economia dos municípios supracitados onde que, os mesmos não terão gastos referentes aos transportes rodoviários, assistência médica ambulacional, ônibus e afins que atendam o deslocamento da população que dependem dos serviços públicos, salientando que a região Cone Sul, é a mais distante da capital Porto Velho, onde somente esses serviços estão disponibilizados.

Antes a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo atendido e estendido este benefício.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2018.  
Dep. Luizinho Goebel – PV

**INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV** - Indica ao Governo do Estado de Rondônia através dos órgãos competentes, a construção de muro aos arredores da área pertencente ao quartel da Polícia Militar, no município de Cabixi.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado de Rondônia através dos órgãos competentes, a construção de muro aos arredores da área pertencente ao quartel da Polícia Militar, no município de Cabixi.

#### JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária vez que, o quartel não dispõe de segurança suficiente para guardar sua estrutura física, bem como a segurança dos funcionários que ali exercem suas atividades. A construção do muro proporcionará melhores condições de trabalho, bem como a segurança de todos, evitando que pessoas estranhas tenham acesso ao local, prejudicando as atividades dos agentes.

Antes a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais pares e com o apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo atendido e estendido este benefício.

Plenário das Deliberações, 24 de abril de 2018.  
Dep. Luizinho Goebel – PV

**INDICAÇÃO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL – PV** - Indica ao Governo do Estado de Rondônia que interceda junto a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para a aquisição de equipamentos cujo objetivo é atender a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, município de Cabixi.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental do art. 146, inciso VII c/c art. 188, do Regimento Interno, indica ao Governo do Estado de Rondônia que interceda junto a Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, para a aquisição de equipamentos cujo objetivo é atender a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, município de Cabixi.

#### JUSTIFICATIVA

A solicitação é de fundamental importância, tendo em vista, a necessidade de atender a Escola Estadual de Ensino

Fundamental e Médio José de Anchieta com a aquisição de equipamentos para que seja feita a substituição, pois os mesmos com o decurso do tempo vão se desgastando ficando sem condições para a sua utilização.

Atualmente está sendo necessário a substituição dos seguintes equipamentos: 20 computadores, 02 notebooks, 02 impressoras, 02 projetores de imagem (data show), 01 máquina digital, 01 caixa de som, 02 microfones sem fio de lapela, 02 ar condicionado de 24.000 BTUS, que darão condições suficientes para um atendimento eficaz e eficiente aos estudantes no processo de ensino aprendizagem e facilitará o trabalho do professor com o uso de recurso mediático.

A Escola é um patrimônio de toda a comunidade e por isso merece todo o cuidado para que possua um destaque positivo em sua comunidade.

Antes a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio do Governo do Estado no sentido de vê-lo atendido e estendido este benefício.

Plenário das Deliberações, 24 de abril de 2018.  
Dep. Luizinho Goebel – PV

**INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT** - Indica ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Exmo. Secretário de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), da necessidade de reforma no Banco de Sementes e Câmaras Frias, município de Ariquemes.

O Deputado *in fine* subscrito, cumprida a forma regimental, indica ao Exmo. Governador do Estado c/c ao Exmo. Secretário de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), da necessidade de reforma no Banco de Sementes e Câmaras Frias, município de Ariquemes.

#### JUSTIFICATIVA

Esta indicação vem da necessidade de adequar e melhorar aquele espaço com o objetivo de impulsionar o reflorestamento com plantas nativas e exóticas, cumprindo a finalidade de aumento de renda do homem do campo para produção de mudas, eis que o espaço precisa ser maximizado para poder assegurar o objetivo que se propõe que é o reflorestamento e ainda minimizar a baixa produtividade, bem como pragas e doenças, vindo proporcionar ao produtor rural a multiplicação rápida. É necessário que se assegure a possibilidade de transformação daquele banco de sementes num grande polo, para atender as demandas de todos os portes na distribuição de sementes no Estado. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o atendimento desta demanda.

Plenário das Deliberações, 25 de abril de 2018.  
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

**INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT** - Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestruturas e Serviços Públicos (DER), da necessidade de ampliação do Projeto “Cidade Limpa” para o município de Nova Mamoré.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental necessária, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestruturas e Serviços Públicos (DER), da necessidade de ampliação do Projeto “Cidade Limpa” para o município de Nova Mamoré.

**JUSTIFICATIVA**

Excelsior Parlamento,

Nobres Representantes do Poder Executivo em nosso Estado. É de extrema importância que o projeto Cidade Limpa seja estendido até o município de Nova Mamoré para que assim com a execução das medidas adotadas pelo projeto, varrição coleta de lixo e retirada de entulhos, seja assegurada a manutenção, livre acesso e, sobretudo, o bem estar das famílias. Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste parlamento e do Poder Executivo.

Plenário das Deliberações, 25 de abril de 2018.  
Lazinho da FETAGRO – Deputado Estadual

**INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS**

– Indica a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, a liberação de 01 (uma) viatura para o Presídio Feminino de Guajará-Mirim, 01 (uma) para a Penitenciária de Nova Mamoré e 01 (uma) para o monitoramento do Semiaberto de Guajará-Mirim.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188 do Regimento Interno, indica a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS, a liberação de 01 (uma) viatura para o Presídio Feminino de Guajará-Mirim, 01 (uma) para a Penitenciária de Nova Mamoré e 01 (uma) para o monitoramento do Semiaberto de Guajará-Mirim.

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Parlamentares,

A serviço da Comissão de Segurança Pública desta Casa, estive reunido com os servidores do Presídio Feminino, da Penitenciária de Nova Mamoré e do Semiaberto de Guajará-Mirim, recebendo a reivindicação de viatura para uso nas unidades prisionais citadas.

De forma unânime, os servidores informam que é de suma importância e necessidade a liberação destas viaturas para essas unidades prisionais, para que haja mais eficácia e agilidade nas resoluções dos serviços que devem ser feitos, pois a falta de viaturas vem trazendo frequentes transtornos para os servidores em serviço.

É importante ressaltar que as viaturas solicitadas para as unidades prisionais já citadas serão de uso cotidiano para a segurança e realizações de serviços indispensáveis, como as escoltas terrestres para audiências, julgamentos, transferência e atendimentos médicos.

Diante do exposto, peço que a indicação de liberação de viaturas para o Presídio Feminino, para a Penitenciária de Nova Mamoré e para o monitoramento Semiaberto de Guajará-Mirim seja atendida de forma breve, para a realização de serviços nestas unidades.

Desde já, agradeço a valorosa atenção e aguardo informações referentes ao solicitado.

Plenário das deliberações 20 de abril de 2018  
Dep. Anderson do SINGEPERON – PROS

**INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS**

– Indica a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, ampliar, no cronograma de cursos oferecidos aos servidores pela SEJUS, as vagas ofertadas, bem como, a periodicidade anual quando se tratarem de cursos que abrangem todos os servidores por unidade.

cidade anual quando se tratarem de cursos que abrangem todos os servidores por unidade.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188 do Regimento Interno, indica a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS ampliar, no cronograma de cursos oferecidos aos servidores pela SEJUS, as vagas ofertadas, bem como, a periodicidade anual quando se tratarem de cursos que abrangem todos os servidores por unidade.

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Parlamentares,

A serviço da Comissão de Segurança Pública desta Casa, estive reunido com os servidores agentes penitenciários e recebi informações quanto a necessidade de aumento de vagas para os cursos oferecidos pela SEJUS por unidades prisionais.

Segundo relato dos servidores, o número de vagas disponibiliza não é o suficiente para suprir suas necessidades, pois os mesmos anseiam por uma melhor capacitação profissional, visando melhorias nos serviços prestados.

É de conhecimento geral que o sistema penitenciário brasileiro tem vivido nos últimos anos uma crescente crise, que decorre de razões diversas, dentre as quais se destaca a falta de investimento público e treinamentos profissionais na área.

Devido a escassez de vagas ofertadas pode-se analisar que no caso de disponibilização de cursos por unidade prisional, oferecendo a todos os servidores a oportunidade de capacitação, seria uma forma prática e eficaz de resolver a solicitação dos servidores, que anseiam por estes cursos, que visam auxiliar estes trabalhadores em suas funções, fazendo com que tenham mais segurança no desenvolvimento das atividades.

Desde já agradeço a valorosa atenção e aguardo informações referentes ao solicitado.

Plenário das deliberações, 20 de abril de 2018.  
Dep. Anderson do SINGEPERON – PROS

**INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS**

– Indica a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, a liberação de 02 (dois) armamentos do tipo longo, de grosso calibre, para uso em escoltas na Penitenciária Regional de Guajará-Mirim.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188 do Regimento Interno, indica a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS ampliar, no cronograma de cursos oferecidos aos servidores pela SEJUS, a liberação de 02 (dois) armamentos do tipo longo, de grosso calibre, para uso em escoltas na Penitenciária Regional de Guajará-Mirim.

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo senhor Presidente,  
Nobres Parlamentares,

A serviço da Comissão de Segurança Pública desta Casa, estive reunido com os servidores da Penitenciária Regional de Guajará-Mirim e pude receber informações quanto a necessidade de liberação de 02 (dois) armamentos do tipo longo e de grosso calibre para ser usados em escoltas.

Segundo relato de servidores, estes afirmam que devido à falta de tipo de armamento citado, encontram-se em situação de extrema fragilidade, pois o armamento disponível no

momento não tem o alcance necessário para devida defesa. A arma de longo e grosso calibre é indispensável em escoltas, pois apresentam maior segurança aos servidores e maior alcance em necessidade de defesa.

Ressaltando que a profissão de agente penitenciário é a segunda profissão mais perigosa do mundo pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e de grande importância para a segurança pública.

A escolta armada é somente uma das funções que estes servidores exercem diariamente, além de manterem a ordem, disciplina, vigilância nas áreas internas e externas das unidades prisionais, transferência de presos e entre outras funções. A falta de armamento adequado para a realização coloca em risco suas vidas e a dos demais apenados em casa de rebeliões, fugas e conflitos.

Assim, diante do exposto, indico a necessária e urgente aquisição de 02 (dois) armamentos do tipo longo e de grosso calibre, par ao uso de escoltas na Penitenciária Regional de Guajará-Mirim.

Desde já, agradeço a valorosa atenção e aguardo informações referentes ao solicitado.

Plenário das deliberações, 20 de abril de 2018.  
Dep. Anderson do SINGEPERON – PROS

**INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS** – Indica a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, a liberação de 02 (dois) armamentos do tipo longo, de grosso calibre, par uso em escoltas na Penitenciária Regional de Guajará-Mirim.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188 do Regimento Interno, indica a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS ampliar, no cronograma de cursos oferecidos aos servidores pela SEJUS, a liberação de 02 (dois) armamentos do tipo longo, de grosso calibre, par uso em escoltas na Penitenciária Regional de Guajará-Mirim.

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente,  
Nobres Parlamentares,

A serviço da Comissão de Segurança Pública desta Casa, estive reunido com os servidores da Penitenciária Regional de Guajará-Mirim e pude receber informações quanto a necessidade de liberação de 02 (dois) armamentos do tipo longo e de grosso calibre para ser usados em escoltas.

Segundo relato de servidores, estes afirmam que devido á falta de tipo de armamento citado, encontram-se em situação de extrema fragilidade, pois o armamento disponível no momento não tem o alcance necessário para devida defesa. A arma de longo e grosso calibre é indispensável em escoltas, pois apresentam maior segurança aos servidores e maior alcance em necessidade de defesa.

Ressaltando que a profissão de agente penitenciário é a segunda profissão mais perigosa do mundo pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) e de grande importância para a segurança pública.

A escolta armada é somente uma das funções que estes servidores exercem diariamente, além de manterem a ordem, disciplina, vigilância nas áreas internas e externas das unidades prisionais, transferência de presos e entre outras funções. A falta de armamento adequado para a realização coloca em risco suas vidas e a dos demais apenados em casa de rebeliões, fugas e conflitos.

Assim, diante do exposto, indico a necessária e urgente aquisição de 02 (dois) armamentos do tipo longo e de grosso calibre, par ao uso de escoltas na Penitenciária Regional de Guajará-Mirim.

Desde já, agradeço a valorosa atenção e aguardo informações referentes ao solicitado.

Plenário das deliberações, 20 de abril de 2018.  
Dep. Anderson do SINGEPERON – PROS

**INDICAÇÃO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS** – Indica a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, o retorno e a reabertura do presídio de regime semiaberto e monitoramento de Espigão do Oeste.

O Parlamentar que abaixo subscreve, nos termos do art. 146, inciso VII c/c art. 188 do Regimento Interno, indica a Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS o retorno e a reabertura do presídio de regime semiaberto e monitoramento de Espigão do Oeste.

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo senhor Presidente,  
Nobres Parlamentares,

Devido ao número crescente de crime que vem acontecer no município de Espigão do Oeste, já que não existe monitoramento corretivo aos reeducandos que estão em semi aberto, é de extrema importância a reativação e reabertura do presídio de regime semiaberto e monitoramento corretivo do município.

Segundo relatos de dados policias emitidos pela Civil, existe um crescimento excessivo da criminalidade na cidade, indicando um alto risco em relação a segurança da população.

Outra questão que vale salientar, é que a população tem feito várias denúncias de avistamento de condenados e sob pena domiciliar estarem transitando pela cidade em qualquer vigilância ou monitoramento eletrônico, inclusive em períodos noturnos, já que os infratores tem facilmente violado os equipamentos de monitoramento (tornozeleira eletrônica).

A necessidade se faz com uma certa urgência, visando a segurança da população, que tem o direito de trafegar em sua cidade com tranquilidade e respaldado pela segurança que o Estado deve garantir a todos.

Vale-se o preso da devida efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana, tendo por finalidade dar um norte ao julgador, sendo demonstrado que de acordo com este princípio o detento encontre sua satisfação e direito de permanecer no seio familiar, inclusive podendo se ressocializar, fim este buscado aos sentenciados com pena privativa de liberdade.

Ato contínuo demonstra-se ainda que o detento encarcerado próximo a sua parentela, além de ser um direito garantido por lei, porém ainda não absoluto, de respeitar a unidade familiar é medida, e tende a garantir a sua ressocialização, uma vez que a própria execução criminal obedecer a tal conduto em lei expressas.

Do exposto, por ser um dever do Estado e pela importância do tema é que peço apoio dos nobres Parlamentares na aprovação da indicação.

Plenário das deliberações, 19 de abril de 2018.  
Dep. Anderson do SINGEPERON – PRO

**INDICAÇÃO DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO – PT** - Indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de ser providenciada com a máxima urgência “massa asfáltica” para implementação do espaço alternativo para feira livre do produtor rural, no município de Rolim de Moura.

O Deputado *in fine* subscrito, ouvido o plenário na forma regimental, indica ao Exmo. Governador do Estado com cópia ao Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos (DER), da necessidade de ser providenciada com a máxima urgência “massa asfáltica” para implementação do espaço alternativo para feira livre do produtor rural, no município de Rolim de Moura.

### JUSTIFICATIVA

Esta indicação vem em atendimento a reivindicação dos moradores e agricultores da região que afirmam da necessidade de providenciar massa asfáltica para implementar o espaço alternativo aonde funciona atualmente a feira livre do produtor rural. Ocorre que as feiras funcionavam em diversos locais dentro do município, mas atualmente ocorrem apenas no espaço alternativo, porém o espaço é todo em chão batido, o que dificulta consideravelmente o ir e vir dos produtores e dos consumidores na região. Sendo estas as nossas justificativas contamos com a aprovação dessa reivindicação.

Plenário das Deliberações, 19 de abril de 2018.  
Dep. Lazinho da FETAGRO – PT

**INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB** - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de patrolamento e cascalhamento da RO – 010, no trecho que liga Urupá/RO ao município de Mirante da Serra/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de patrolamento e cascalhamento da RO 010, no município de Urupá/RO ao município de Mirante da Serra/RO.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa propositura tem a finalidade de indicar ao Poder executivo a necessidade de patrolamento e cascalhamento da RO 010, no município de Urupá/RO ao município de Mirante da Serra/RO.

Tal indicação visa atender a antiga reivindicação da comunidade e motoristas que transitam diariamente pela rodovia, onde a mesma se encontra em péssimas condições de trafegabilidade, aumentando o tempo do percurso e o risco de graves acidentes.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2018  
Dep. Laerte Gomes – PSDB.

**INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB** - Indica ao Poder Executivo estadual a necessidade de aquisição de 02

(dois) Tubos ARMCOS, patrolamento e cascalhamento da Linha C – 05, pertencente ao município de Urupá (RO- 473) sentido de Alvorada do Oeste (BR – 429).

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental, ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de aquisição de 02 (dois) Tubos ARMCOS, como também patrolamento e cascalhamento da Linha C – 05, pertencente ao município de Urupá/RO, sentido a cidade de Alvorada do Oeste/RO (BR429).

### JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa propositura tem a finalidade de indicar ao Poder Executivo a necessidade de aquisição de 02 (dois)Tubos ARMCOS a serem instalados no km 06, da Linha C – 05, da RO – 473 pertencente ao município de Urupá, sentido a cidade de Alvorada do Oeste (BR 429), em substituição a pontes que estão em estado precário.

Necessário também a recuperação (patrolamento e cascalhamento) da Linha C – 05, pertencente ao município de Alvorada do Oeste.

Tal indicação visa atender reivindicação da comunidade e motoristas que transitam diariamente por essa Linha, onde a mesma se encontra em péssimas condições de trafegabilidade, aumentando o tempo do percurso e o risco de graves acidentes.

Para tanto, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação dessa indicação.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2018  
Dep. Laerte Gomes – PSDB

**INDICAÇÃO DEPUTADO LAERTE GOMES – PSDB** - Indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade de recapeamento da RO – 473, trecho que liga o município de Urupá/RO à BR 364 passando pelo município de Teixeiraópolis/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, indica na forma regimental, ao Poder executivo Estadual, a necessidade de recapeamento da RO – 473, trecho que liga o município de Urupá/RO à BR 364 passando pelo município de Teixeiraópolis/RO.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Nossa propositura tem a finalidade de indica ao Poder Executivo a necessidade de recapeamento da RO – 473 trecho que liga o município de Urupá/RO à BR 364 passando pelo município de Teixeiraópolis/RO.

Plenário das Deliberações, 07 de maio de 2018  
Dep. Laerte Gomes – PSDB

**INDICAÇÃO DEPUTADA ROSANGELA DONADON – PDT** - Indica ao Governo do Estado a necessidade que seja encaminhado a esta Casa de Leis, Projeto de Lei nos moldes da proposição em anexo a esta.

A Parlamentar que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Exmo. Senhor Governador do Estado, a

necessidade que seja enviado a esta Casa de Leis, Projeto de Lei nos termo da Proposição em anexo.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Objetivamos com esta proposição, criar incentivo aos Rondonienses e às empresas em geral, a criarem mecanismo e incentivo aos seus funcionários a serem doadores de sangue e se cadastrem no banco de doação de medula óssea órgãos e tecido humano. As empresas atuarão com intermediária na consecução desse ato humano e social, considerando que possuem relacionamento com uma considerável parcela da população. Portando nada mais interessante e justo que o governo do Estado contribua e crie incentivo às empresas a participarem desse ato tão importante para a sociedade. Por isso peço a Vossa Excelência que encaminhe a esta Casa Legislativa a proposição e que seja oriunda do Poder Executivo Estadual.

Desta forma, resta, inequívoco o mérito de que se reveste a iniciativa do Projeto de Lei em anexo a esta indicação.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2018  
Dep. Rosangela Donadon Deputada estadual – PDT

**INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA – MBD** - Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER –RO, a necessidade de que seja feito a manutenção (recuperação asfáltico) na BR – 421, trecho de Ariquemes (da BR-364 ao município de Buritis/RO”.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, através do DER-RO, a Manutenção (operação tapa-buraco e recapeamento asfáltico) BR -421, no trecho que vai de Ariquemes (entrada) ao município de Buritis/RO.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente  
Senhores Deputados

Objetivo a presente proposição, em solicitar ao Governo do Estado, através do DER-RO, a necessidade de que seja feita a Manutenção da BR-421, no trecho de Ariquemes (BR-364) ao município de Buritis/RO. Esses serviços irão beneficiar também os municípios de Monte Negro e Campo Novo de Rondônia. Também as populações de Monte Negro e Campo Novo, serão largamente beneficiados com essa obra de manutenção, desta Rodovia, evitando acidentes, com a população que usa a rodovia para ecoar suas produções.

Ante o exposto, peço aos nobres Pares, apoio para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2018  
Dep. Jean Oliveira Deputado Estadual – MDB

**INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM** - Indica ao Governo do Estado, com cópia ao DER a necessidade da Construção de uma ponte de madeira no Rio Santa Cruz, medindo 80 metros no Travessão Santa Cruz no município de Buritis que dá acesso ao município de Monte Negro.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, solicita ao Governo do Estado com cópia ao DER, a necessidade da construção de uma Ponte de madeira no Rio

Santa Cruz, medindo 80 metros no Travessão Santa Cruz no município de Monte Negro.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Apresente propositora justifica-se pela necessidade de atender mais de 40 famílias que sofrem diariamente com a travessia do Rio Santa Cruz, enfrentando perigos iminentes, tendo em vista improvisos realizados pela comunidade para possibilitar a travessia pelo local, colocando em risco a vida das pessoas.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2018.  
Dep. Adelino Follador – DEM

**INDICAÇÃO DEPUTADO MAURÃO DE CARVALHO – MDB** - “Indica a necessidade quando do envio a esta Casa de Projeto de Reestruturação da Polícia Militar da Estrada de Rondônia, a criação efetiva do Quadro de Major PM Capelão sendo 4 (quatro) vagas e abertura de 20 (vinte) vagas de Capelões Auxiliares dentro da efetivo atual.”

O Deputado que o presente subscreve, com base nos preceitos regimentais, indica ao Poder Executivo Estadual a necessidade quando do envio a esta Casa de Projeto de Reestruturação da Polícia Militar do estado de Rondônia a criação efetiva do Quadro de Major PM Capelão sendo 4 (quatro) vagas e abertura de 20 (vinte) vagas de Capelões Auxiliares dentro do efetivo atual.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

A capelania é a organização responsável, junto às entidades civis e militares, pela transmissão dos cuidados pastorais às pessoas que estão em crises. A capelania visa colaborar na formação integral do ser humano, oferecendo oportunidades de conhecimento, reflexão, desenvolvimento e aplicação dos valores e princípios ético-cristãos e da revelação de Deus para o exercício saudável da cidadania.

O serviço de capelania abrange vários tipos como: estudantil, universitária, hospitalar, carcerária, esportiva, familiar, institucional, empresarial, neste íterim queremos falar em especial da capelania Militar, também chamada de capelania castrense, responsável pela organização dos serviços de assistência religiosa aos membros de uma corporação militar.

O Capelão Militar ao ingressar na caserna, será como atribuições, as mesmas de um ministro religioso, ou seja, officiar as Cerimônias religiosas, batizar, aconselhar, desenvolver o trabalho pastoral, receber os recém-convertidos, officiar os funerais e fazer visitas aos pacientes internados nos hospitais e aos reclusos internados em estabelecimentos prisionais.

O ato religioso da primeira missa no Brasil pode ser considerado como o primeiro serviço de assistência religiosa prestada a militares em nosso país.

Em 1944, relatos orais dão conta que após o desfile dos Expedicionários que partiram para a Itália, o então Presidente Getúlio Vargas perguntou ao Cardeal do Rio de Janeiro, Dom Jaime de Barros Câmara, qual era sua opinião sobre o desfile, ao que respondeu: “que apreciara, (...) faltava os Capelões para dar a assistência ao soldado no campo de trabalho”. Getúlio Vargas se comprometeu, ali mesmo, a suprir tal deficiência, criando um “ Serviço de assistência Religiosa” através do Decreto-Lei nº 5.573 de 26 de maio de 1944. Seguiram

com a Força expedicionária Brasileira (FEB) para a Itália, 30 padres católicos e dois pastores evangélicos.

A capelania militar protestante foi organizada pela extinta Confederação Evangélica do Brasil (CEB) em conjunto com o governo brasileiro, para assistir os militares evangélicos.

Os dois primeiros Capelões protestantes do Brasil foram o pastor metodista Juvenal Ernesto da Silva, e o pastor batista João Filson Soren (1908-2002, ambos atuando na Segunda Guerra Mundial, servindo a FEB entre 1944 e 1945.

Nobres Deputados.

As Polícias Militares dos então Territórios Federais do Amapá, Rondônia e de Roraima foram criadas através da Lei Federal 6.270, de 26 de novembro de 1975, tendo sido regulamentada através do Decreto nº 79.108, de 11 de janeiro de 1977 sendo que deste de sua a criação a atividade de capelania só veio a ser assegurado por lei através da Constituição Federal de 1988 com a edição do artigo 5º em seu inciso VII que diz: é assegurado, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva. Claro que para isso é necessário que haja pessoas qualificadas para desempenhar essa função, é uma atividade desenvolvida por capelões preparados. É uma sacerdotia que visa a ministração do evangelho e consolo, tanto para as "vítimas". Quanto para os familiares e também para os funcionários das instituições onde são realizadas as atividades da capelania.

Para uma prática eficaz das atividades de capelania dentro das Corporações Policiais Militares é necessário que haja pessoas capacitadas, ou seja, os capelões. A atividade desses profissionais é regulamentada por uma legislação específica a Lei 6.923 de 29 de junho de 1981, que regula o Serviço de Assistência Religiosa nas Forças Armadas. É a partir desta lei que são formadas as legislações para as Capelanias Policiais Militares de cada Estado da Federação.

O altruísmo é a base das ações de um Capelão e para o bom desenvolvimento das atividades de capelania é imprescindível que haja uma interação eficiente com outros profissionais de área afins dentro da Corporação Policial Militar como a psicologia, a medicina, a ação social e também com os gestores da organização onde serve.

Essa integração é importante, pois a partir do momento que o capelão identifica as áreas que demandam cuidados para o policial militar, através da prática do aconselhamento, o capelão na maioria dos casos, conseguirá convencer o policial militar a buscar especializada para a resolução de seus problemas. A prática da capelania cristã envolve o ato de aconselhar.

A prática da capelania cristã é muito abrangente e também pode ser exercida cumprindo a filosofia do policiamento comunitário. É sabido que ainda há um grande distanciamento entre polícia e comunidade e uma das maneiras de se promover essa aproximação é trazer a comunidade para dentro dos quartéis. Uma maneira eficiente para essa aproximação é utilizar a capela da Organização Policial Militar, trazendo a comunidade para a realização de culto religiosos atendendo assim, os policiais militares de acordo com o seu credo confessional.

As Corporações Policiais Militares também possuem suas unidades prisionais próprias e também unidades hospitalares, motivo pelo qual, se faz necessário o trabalho de visitação promovido pela capelania, para oferecer o suporte espiritual e religioso tanto para os reclusos e pacientes policiais, mas também aos familiares que sofrem juntos com aqueles que estão encarcerados ou hospitalizados.

Existem também os problemas de ordem familiar que os policiais militares enfrentam, entre eles: conjugais, na criação de filhos, desajustes financeiros entre outros. Neste aspecto, a capelania cristã através da assistência religiosa e espiritual tem muito a contribuir, pois ajuda a desenvolver e reforçar nos policiais militares os conjuntos de valores que possam otimizar suas condições de prevenir e enfrentar os problemas em âmbito pessoal.

Senhores Deputados.

Como Vossas Excelências podem muito bem anuir o exercício da capelania cristã revela-se de fundamental importância tanto para o desenvolvimento quanto para o resgate social de qualquer País, pois se destina a ajudar pessoas que estão passando pelos mais variados tipos de crises. As argumentações ut supra deixa claro que há crises dentro das Corporações Policiais Militares, que são desencadeadas por questões emocionais como – por exemplo – as doenças psicossomáticas que têm afetado grande parte do efetivo policial militar. Todavia, as crises dentro dessas instituições devem ser vistas pela capelania cristã como a oportunidade de se ofertar ajuda aos que precisam, afim de, promover o bem-estar dos policiais, através do aconselhamento, do cultivo da religiosidade e espiritualidade e encaminhamento aos profissionais das áreas da psicologia, medicina, assistência social entre outros. Tudo isso, no intuito de oferecer para a sociedade um policial militar melhor, oferecer para as famílias cônjuges melhores, pais melhores, enfim, um ser humano melhor.

Os benefícios desfrutados pelas pessoas que recebem assistência espiritual e religiosa vão se refletir na sociedade como um todo. Em suma, a natureza da atividade da capelania cristã é basicamente assistencial, dentro de uma perspectiva pastoral, tendo em vista estabelecer uma relação de ajuda que possa auxiliar a pessoa assistida no enfrentamento de suas dificuldades.

A capelania cristã dentro das Corporações Policiais Militares sempre terá como principais objetivos contribuir para que os policiais militares possam desenvolver seu potencial máximo para o cumprimento de sua missão relacionada à segurança pública. Também, para que os policiais possam desenvolver um convívio harmonioso no seu local de trabalho, no ambiente familiar e comunitário. E para que superar crises existenciais que afetam diretamente suas vidas.

A assistência religiosa e espiritual é assegurada por lei nas entidades civis e militares, por isso, os governos dos Estados devem ser sensíveis às necessidades de suas Polícias procurando investir na atividades de capelania e promovendo concursos para capelões. Tais ações serão sentidas beneficentemente pela sociedade e familiares dos policiais, como demonstrado pela gama de estudos e pesquisas realizadas em torno deste assunto.

Plenário das Deliberações, 03 de maio de 2018  
Dep. Maurão de Carvalho – MDB

**INDICAÇÃO DEPUTADO CLEITON ROQUE – PSB** - Indica ao excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, a necessidade de construção de uma rotatória, localizada na RO 010, Km 12, acesso aos municípios de Rolim de Moura e Pimenta Bueno.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Excelentíssimo senhor Governador do Estado de Rondônia com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER, a neces-

cidade de construção de uma rotatória, localizada na RO 010, Km 12, acesso aos municípios de Rolim de Moura e Pimenta Bueno.

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Parlamentares,

A presente indicação tem a finalidade de atender a reivindicação dos Vereadores Mário José Batista da Silva, Walter dos Santos e Robson Moreira de Oliveira, do município de Primavera de Rondônia, visando solicitar a construção de uma rotatória na RO 010, que dá acesso aos municípios de Rolim de Moura e Piment Bueno.

A construção da rotatória é necessária, uma vez que é um cruzamento de grande fluxo de veículos, e muitos deles passam em alta velocidade, causando riscos a integridade física e até a vida dos inúmeros usuários que transitam naquela região. Neste sentido, a rotatória é imprescindível para garantir maior segurança aos usuários que utilizam esta importante rodovia, podendo essa rotatória trazer benefícios, evitando acidentes de grandes proporções.

Ante o exposto, peço aos nobres Pares, apoio para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 24 de abril de 2018  
Dep. Cleiton Roque – PSB

**INDICAÇÃO DEPUTADO ALEX REDANO – PRB** - Indica ao Poder Executivo Estadual junto a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, a necessidade da realização de manutenções na escola Heitor Vila Lobos, no município de Ariquemes.

O Parlamentar que a presente subscreve, indica ao Poder Executivo Estadual junto a Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, a necessidade da realização de manutenções na escola Heitor Vila Lobos, no município de Ariquemes.

### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Esta proposição se faz necessária em virtude da necessidade da escola Heitor Vila Lobos, onde sua quadra se encontra sem iluminação e suas salas carecem de isolamento acústico.

Plenário das Deliberações, 26 de abril de 2018  
Dep. Alex Redano – PRB

**INDICAÇÃO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN** - Indica ao Poder Executivo, que interceda junto ao Comando Geral da Polícia Militar, a necessidade de alterar a legislação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme discrimina a seguir.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos do artigo 146, inciso VII, do Regimento Interno, Indica ao Poder Executivo, que interceda junto ao Comando Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a necessidade de alterar a legislação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme discrimina a seguir.

➤ Alteração do Art. 50, IV, “a”, do Decreto – Lei 09 - A de 1982, para redação da estabilidade do policial militar de 10 (dez) anos para 03 (três) anos;

➤ Alteração do Art. 47, do Decreto – Lei 09-A de 1982, revogando a prisão disciplinar administrativa;

➤ Alteração do Art. 93, §2º, do Decreto – Lei 09-A de 1982, revogando do Estatuto, a impossibilidade do policial militar que está respondendo inquérito, processo ou cumprindo pena passa ser transferido para os quadros da Reserva Remunerada;

➤ Que o Curso de Habilitação de Oficiais de Administração – CHOA, seja para todas as graduações desde que contém com 10 (dez) anos de efetivo serviço na corporação e nível superior;

➤ Parecer Jurídico do órgão competente quanto as alterações supracitadas na presente Indicação.

### JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências, promulgado antes da Constituição Federal, se faz necessário promover alterações em alguns dispositivos para que possa acompanhar a jurisprudência dos tribunais, bem como, assegurar o direito e prerrogativa dos Policiais Militares.

Outrossim, ainda, é importante observar os critérios para que o curso de habilitação de oficiais de Administração – CHOA, possa vim a ser para todas as graduações da Polícia Militar, desde preencha os requisitos de dez anos de efetivo serviço na corporação e possuí nível superior.

Face o exposto, é que peço aprovação aos nobres Pares aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 24 de abril de 2018  
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

**INDICAÇÃO DEPUTADO DR. NEIDSON – PMN** - Indica ao Poder Executivo do Estado de Rondônia com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER, a necessidade de solicitar uma Força Tarefa por meio do “Projeto Cidade Limpa” para realizar o Encascalhamento e a Limpeza das ruas dos distritos de Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, no município de Porto Velho – RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte – DER, a necessidade de realizar por meio do “Projeto Cidade Limpa” o encascalhamento e a Limpeza das ruas pertencentes aos distritos de Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, no município de Porto Velho – RO.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

A presente proposição, visa atender as inúmeras reivindicações advindas por parte de populares que se encontram residindo nos distritos de Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, todos localizados em Porto Velho – RO. Ademais, no período das chuvas que muitas vezes são torrenciais a situação fica mais estorcedora, pois, em alguns pontos o trânsito fica intrafegável, Outro ponto de reivindicação por parte das comunidades pertencentes aos Distritos acima em menção, se dá muitas vezes através de acidentes, pois, com o estado caótico das ruas dos Distritos em referência, verifica-se várias colisões, devido o tamanho e a profundidade de buracos que são formados.

Destarte, cabe mencionar ainda, que as conseqüências da falta de manutenção e a limpeza, bem como o encascalhamento, por meio do "Projeto Cidade Limpa" das ruas pertencentes aos distritos de Vista Alegre, Extrema e Nova Califórnia, em Porto Velho, são muitas e notórias, necessitando assim a presente propositura desta Indicação, por ser de máxima relevância e urgência que o caso Requer.

Desta forma e com fulcro no artigo 15 e Parágrafo único, da Constituição do Estado de Rondônia, bem como em consonância como supramencionado acima, vejamos da forma que segue:

*Art. 15. Os serviços públicos em geral, no interesse da coletividade e necessários à melhoria das condições de vida da população, serão disponibilizados na forma da Constituição e executados pelo Estado e pelos Municípios.*

*Parágrafo único. Para os fins dispostos neste artigo serão considerados serviços públicos sob a administração estadual e com estruturas administrativas próprias:*

*Estradas, serviços de navegação, documentação e arquivo, energia elétrica, habitação popular, transporte coletivo e saneamento básico.*

Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.

Plenário das Deliberações, 24 de abril de 2018  
Dr. Neidson de Barros Soares – PMN

**INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB** - Indica ao Poder Executivo Estadual de Rondônia com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte – DER-RO, a necessidade de solicitar com urgência uma Força Tarefa por meio do "Projeto Cidade Limpa" nas vias urbana do distrito de Jacinópolis, município de Nova Mamoré-RO.

O Deputado a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, Indica ao Governo do Estado, com cópia as Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte – DER-RO, a necessidade de realizar por meio do "Projeto Cidade Limpa" a Limpeza e cascalhamento nas vias urbana do distrito de Jacinópolis, município de Nova Mamoré-RO.

### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A presente proposição, visa atender as inúmeras reivindicações advindas por parte dos moradores do distrito de Jacinópolis, pertencentes ao município de Nova Mamoré. Ademais, toda população do Distrito sofre demais com a falta de manutenção das vias e avenidas do Distrito. São medidas necessárias, tendo em vista o estado precário das vias e ruas da comunidade ora mencionado. A reivindicação ora apresentada reflete o anseio de todos os usuários que necessitam trafegar diariamente pelas Ruas do Distrito.

Diante do exposto, solicitamos a Mesa Diretora especial atenção ao pleito, pedindo desde já o seu encaminhamento aos órgãos acima mencionado.

Plenário das Deliberações, 25 de abril de 2018  
Dep. Léo Moraes – PTB

**INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB** - Indica ao Poder Executivo Estadual de Rondônia com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte DER-RO, a necessidade de solicitar com urgência uma Força Tarefa por meio

do "Projeto Cidade Limpa" nas vias urbana do distrito de Nova Dimensão, município de Nova Mamoré-RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, Indica ao Governo do Estado, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER/RO, a necessidade de realizar por meio do "Projeto Cidade Limpa" a Limpeza e cascalhamento nas vias urbanas do distrito de Nova Dimensão, município de Nova Mamoré-RO.

### JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Parlamentares,

A presente proposição, visa atender as inúmeras reivindicações advindas por parte dos moradores do distrito de Nova Dimensão, pertencente ao município de Nova Mamoré. Ademais, toda população do Distrito sofre por demais com a falta de manutenção das vias e avenidas do Distrito. São medidas necessárias, tendo em vista o estado precário das vias e ruas da comunidade ora mencionado. A reivindicação ora apresentada reflete o anseio de todos os usuários que necessitam trafegar diariamente pelas Ruas e avenidas do Distrito.

Diante do exposto, solicitamos a Mesa Diretora especial atenção ao pleito, pedindo desde já o seu encaminhamento aos órgãos acima mencionado.

Plenário das Deliberações, 25 de abril de 2018.  
Dep. Léo Moraes – PTB

**INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB** - Indica ao Poder Executivo Estadual de Rondônia com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte – DER-RO, a necessidade de solicitar com urgência uma Força Tarefa por meio do "Projeto Cidade Limpa" nas vias urbana do distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho-RO.

O Deputado que o presente subscreve, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, Indica ao Governo do Estado, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte – DER-RO, a necessidade de realizar por meio do "Projeto Cidade Limpa" a Limpeza e cascalhamento nas vias urbanas do distrito de União Bandeirantes, município de Porto Velho-RO.

### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A presente proposição, visa atender as inúmeras reivindicações advindas por parte dos moradores do distrito de União Bandeirantes, pertencente ao município de Porto Velho. Ademais, toda população do Distrito sofre por demais com a falta de manutenção das vias e avenidas do Distrito. São medidas necessárias, tendo em vista o estado precário das vias e ruas da comunidade ora mencionado. A reivindicação ora apresentada reflete o anseio de todos os usuários que necessitam trafegar diariamente pelas Ruas e avenidas do Distrito.

Diante do exposto, solicitamos à Mesa Diretora especial atenção ao pleito, pedindo desde já o seu encaminhamento aos órgãos acima mencionado.

Plenário das Deliberações, 25 de abril de 2018  
Dep. Léo Moraes Deputado Estadual – PTB

**INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB** - Indica ao Poder Executivo Estadual de Rondônia com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte DER-RO, a necessidade de solicitar com urgência uma Força Tarefa por meio

mento de Estradas de Rodagens e Transporte – DER-RO, a necessidade de solicitar com urgência uma Força Tarefa por meio do “Projeto Cidade Limpa” nas vias urbana do município de Nova Mamoré-RO.

O Deputado que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário na forma regimental, Indica ao Governo do Estado, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte – DER-RO, a necessidade de realizar por meio do “Projeto Cidade Limpa” a Limpeza e cascalhamento nas vias urbana do município de Nova Mamoré-RO.

### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A presente proposição visa atender as inúmeras reivindicações advindas por parte dos moradores de Nova Mamoré, o qual precisa urgentemente do serviço de patrolamento e cascalhamento das vias urbana do Município.

Importante dizer que essas condições se traduzem em impedimentos de trafegabilidade e ainda possibilidade de acidentes. Importante que o DER busque realizar esse serviço para assegurar o mais rápido possível o livre trânsito.

Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o atendimento desta demanda.

Plenário das Deliberações, 25 de abril de 2018  
Dep. LEO MORAES – PTB

**INDICAÇÃO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB** - Indica ao Poder Executivo Estadual de Rondônia com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte DER-RO, a necessidade de solicitar com urgência uma Força Tarefa por meio do “Projeto Cidade Limpa” nas vias urbana do município de Guajará-Mirim-RO”

O Deputado que o presente subscreve, ouvindo o Douto Plenário, na forma regimental, Indica ao Governo do Estado, com cópia ao Departamento de Estradas de Rodagens e Transporte – DER-RO, a necessidade de realizar por meio do “Projeto Cidade Limpa” a Limpeza e cascalhamento nas vias urbanas do município de Guajará-Mirim-RO.

### JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

A presente proposição visa atender as inúmeras reivindicações advinda por parte dos moradores do município de Guajará-Mirim-RO.

Notadamente a Região do município de Guajará-Mirim tem sido atingida por inúmeras enchentes, e não restam dúvidas quanto aos transtornos causados pelo rescaldo de detritos e lama que se aglomeram ao longo das vias públicas, o que torna imprescindível a realização de serviço para fins de assegurar a trafegabilidade e mobilidade dos moradores do Município.

Desta forma, é imprescindível que o DER, disponibilize maquinário para fins de realizar esse serviço de recuperação da malha viária urbana e assegurar melhoramento da trafegabilidade e mobilidade da população daquele Município.

Sendo estas nossas justificativas, contamos com o atendimento desta demanda.

Plenário das Deliberações, 27 de abril de 2018  
Dep. Léo Moraes – PTB

**INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGAZC - PDT** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DER, a necessidade urgente de recuperação da Rodovia RO 010, que liga os municípios de Urupá e Mirante da Serra, com extensão aproximada de 35 quilômetros.

O Deputado Estadual que o presente subscreve e ouvindo o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas, Rodagens Infraestrutura e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DER, a necessidade urgente de recuperação da Rodovia RO 010, que liga os municípios de Urupá e Mirante da Serra, com extensão aproximada de 35 quilômetros.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esta propositura se dá pelo fato que a RO 010 tem intenso tráfego de veículos, bicicleta e pedestres, e a indicação atende constante reivindicações da comunidade.

A recuperação da rodovia contempla um anseio comunitário e um desejo das famílias e empreendedores rurais e urbanos para facilitar o tráfego, com regular e efetiva segurança no trânsito.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2018.  
Dep. AIRTON GURGAZC - PDT

**INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGAZC - PDT** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DER, a necessidade urgente de operação tapa buraco e limpeza no acostamento da Rodovia RO 470, que liga o Município de Mirante da Serra à nova União BR-364, com extensão aproximada de 27 quilômetros.

O Deputado Estadual que apresenta subscreve e ouvindo o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia – DER, a necessidade urgente de operação tapa buraco e limpeza no acostamento da rodovia RO 470, que liga o Município de Mirante da Serra à Nova União BR-364, com extensão aproximada de 27 quilômetros.

### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esta propositura se dá pelo fato que a RO 470 tem intenso tráfego de veículos, bicicleta e pedestres, e a indicação atende constante reivindicações da comunidade.

Ademais, no dia 20 de maio acontecerá passeio ciclístico, que será de Ouro Preto a Mirante da Serra, a Limpeza do acostamento será necessária para que o ciclista possa trafegar pelo acostamento.

A recuperação da rodovia contempla um anseio comunitário e um desejo das famílias e empreendedores rurais e urbanos para facilitar o tráfego e efetiva segurança no trânsito.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2018.  
Dep. AIRTON GURGAZC - PDT

**INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGAZC - PDT** - Indica ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a necessidade urgente de construção de prédio da CIRETRAN no Município de Mirante da Serra/RO.

O Deputado Estadual que apresente subscreve e ouvindo o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do estado de Rondônia, com cópia ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, a necessidade urgente de construção de prédio da CIRETRAN no Município de Mirante da Serra/RO.

#### JUSTIFICATIVA

A presente reivindicação se deve a necessidade do município de Mirante da Serra em melhorar a prestação de serviços à população, com novo prédio para a unidade do Ciretran, ocasionando o bom desempenho de suas atividades, e assim, conseguir com mais rapidez, agilidade para atender os mais diversos tipos de ocorrências de sua competência.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação..

Plenário das Deliberações, 05 de maio de 2018.  
Dep. AIRTON GURGAZC - PDT

**INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGAZC - PDT** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estrada, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DER, a necessidade urgente de recuperação da Rodovia RO 470, que liga o Município de Mirante da Serra à BR-364, com extensão aproximadamente de 60 quilômetros.

O Deputado Estadual que o presente subscreve e ouvindo o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas e Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DER, a necessidade urgente de recuperação da Rodovia RO 470, que liga o Município de Mirante da Serra à BR-364, com extensão aproximada de 60 quilômetros.

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esta propositura se dá pelo fato que a RO 470 tem intenso tráfego de veículos, bicicletas e pedestres, e a indicação atende constante reivindicações da comunidade.

A recuperação da Rodovia contempla um anseio comunitário e um desejo das famílias e empreendedores rurais e urbanos para facilitar o tráfego, com regular e efetiva segurança no trânsito.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2018.  
Dep. AIRTON GURGAZC - PT

**INDICAÇÃO DEPUTADO AIRTON GURGAZC - PDT** - Indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DER, a necessidade urgente de recuperação da Rodovia RO 473, que liga o Município de Alvorada d'Oeste à BR-364, com extensão aproximada de 83 quilômetros.

O Deputado Estadual que o Presente subscreve e ouvindo o Plenário na forma regimental, indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DER, a necessidade urgente de recuperação da Rodovia RO 473, que liga o Município de Alvorada d'Oeste à BR-364, com extensão aproximada de 83 quilômetros.

#### JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esta propositura se dá pelo fato que a RO 473 tem intenso tráfego de veículos, bicicleta e pedestres, e a indicação atende constante reivindicação da comunidade.

A recuperação da rodovia contempla um anseio comunitário e um desejo das famílias e empreendedores rurais e urbanos para facilitar o tráfego, com regular e efetiva segurança no trânsito.

Certo que essa propositura mereça total acolhida, contamos com o apoio dos nobres pares para sua imediata aprovação.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2018.  
Dep. AIRTON GURGAZC - PDT

**INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA - MDP** - Indica ao Governo do Estado, a necessidade de viabilizar parceria, com a Prefeitura de Porto Velho, através do DER-RO, a fim de Que seja feita a Pavimentação Asfáltica na Rua na Rua do C. Brito, entre a Rua Andréia e a rua Daniele bairro Igarapé, Porto Velho-RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado a necessidade de que seja viabilizado parceria com a Prefeitura de Porto Velho, através do DER-RO, a fim de que seja realizado a Pavimentação Asfáltica na rua do C. Brito, entre a Rua Adréia e a rua Daniele, bairro Igarapé, nesta Capital.

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Deputados,

A finalidade da presente proposição, é indicar ao Governo do estado, a necessidade de viabilizar parceria com a Prefeitura de Porto Velho, a fim de que seja feita a Pavimentação asfáltica da Rua C. Brito, entre a Rua Andréia e a Rua Daniela, bairro Igarapé, nesta Capital.

Senhores Deputados, os moradores, da rua C. Brito, entre as ruas Andréia e a rua Daniela, nos Procurou acompanhados do Vereador Marcio Oliveira – PMDB solicitando apoio para a realização de asfaltamento do referido trecho urbano. Diante do problema pedimos ao governo do Estado através do DER – residência de Porto Velho, realize o asfaltamento dessa rua, e com isso melhorar as condições de vida daqueles moradores.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares, para aprovação desta Indicação.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2018.  
Dep. JEAN OLIVEIRA - MDP

**INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA - MDP** - Indica ao Governo do Estado com cópia a PM/RO e SESDEC, a necessidade de aumentar a segurança (profissional) dos moradores dos bairros que especifica, na cidade de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia, com cópia a PM/RO e a SESDEC, a necessidade de que seja aumentada a Segurança dos moradores dos bairros: Teixeira I, na Zona Leste; Castanheira na Zona Sul; e o Triângulo na área mais central de Porto Velho.

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente  
Senhores Deputados,

Objetiva a presente proposição, em solicitar ao Governo do Estado, através dos setores de Segurança, que seja aumentada a segurança (policimento) das famílias que residem nos bairros: Teixeira I, na Zona Leste; Castanheira na Zona Sul; e bairro Triângulo na área mais central de Porto Velho.

Senhores Deputados, os moradores desses bairros, vem sofrendo toda sorte de assalto de marginais, roubos e violência ao ponto de subtraírem vidas dos moradores desses bairros, que hoje estão a mercê da violência que naqueles bairros de Porto Velho.

Este parlamentar, conhecedor do problema, em visita feita as famílias dos desses bairros, “verificamos o medo, o pavô” que esses moradores passa todos dias, segundo uma moradora, “Só Deus pode nos livrar dos marginais”.

Ante o exposto, peço aos nobres pares, apoio para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 10 de abril de 2018.  
Dep. JEAN OLIVEIRA - PDT

**INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA - MDB** - Indica ao Governo do Estado, com cópia ao Comando Geral da Polícia Militar – PM/RO, a necessidade de que seja feito Policiamento Ostensivo, nas proximidades da E.E.E.FM. “Dr. Osvaldo Piana, no bairro Nacional na Zona Norte de Porto Velho”.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado através do Comando Geral da Polícia Militar – PM/RO, a necessidade de que seja feito Policiamento Ostensivo, nas proximidades da E.E.E.FM, ‘Dr. Osvaldo Piana, no bairro Nacional, Zona Norte de Porto Velho – RO’.

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente  
Senhoras e Senhores Deputados,

A finalidade da presente propositura, visa indicar ao Governo do Estado através da Polícia Militar – PM/RO, a necessidade de que seja feito o Policiamento nas proximidades da E.E.E.F.M, Dr. Osvaldo Piana, no bairro Nacional, Zona Norte de Porto Velho. Senhores Deputados, o Policiamento Ostensivo se faz necessário, nas proximidades da referida Escola Pública, pois não se admite a Comunidade estudantil e servidores daquela escola, estarem a mercê de vândalos e marginais que atacam furtam e depredam os móveis e objetos da escola.

Com Isso, ocasionando desistência de alunos, com medo de serem atacados pelos vândalos e marginais. A presença de Policiamento Ostensivo, inibe ações e afasta os marginais daquela escola pública.

Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares, para aprovação desta Indicação.

Plenário das Deliberações, 11 de abril de 2018.  
Dep. JEAN OLIVEIRA - MDB

**INDICAÇÃO DEPUTADO JEAN OLIVEIRA - MDB** - Indica ao Governo do Estado, com cópia ao IDARON a necessidade de viabilizar aos servidores 24 horas, para atender aquela Agência, em Monte Negro, BR – 421.

O Parlamentar que apresente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado, através do IDARON, a necessidade de que seja viabilizado segurança 24 horas, para atender aquela Agência de Monte Negro, BR – 421.

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente  
Senhores Deputados,

Objetiva a presente proposição, em solicitar ao Governo do Estado, através do IDAROM, a necessidade de viabilizar segurança 24 horas, para atender a Agência do IDAROM, no Município de Monte Negro, no – BR 421.

Em contato com os servidores públicos daquela Agência do Idarom, fomos informados da falta de segurança para os servidores que ali prestam serviços.

Precisamos evitar o que aconteceu em agosto de 2017, quando a Agência citada, foi invadida pela liga dos Camponeses Pobres – LCP, - em nome de 116 famílias de invasores da Área de Monte Verde, na região. Sendo por isso importante, segurança 24 horas para das segurança ao bem público e servidores.

Antes o exposto, peço aos nobres Pares, apoio para aprovação desta indicação.

Plenário das Deliberações, 02 de maio de 2018.  
Dep. JEAN OLIVEIRA - MDB

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS  
DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA  
DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 9ª LEGISLATURA**

**REQUERIMENTO DEPUTADO Dr. NEIDSON PMN e MAURÃO DE CARVALHO MDB** – Requerem à mesa Diretora a possibilidade em realizar uma Audiência Pública, no dia **08. 06. 2018, às 15:00 horas**, Distrito de Nova Dimensão no Município de Nova Mamoré – RO.

Os Deputados que a presente subscrevem, requerem à Mesa a realização de Audiência Pública, a ser realizada no dia **08. 06. 2018, às 15:00 horas**, com o objetivo de debaterem sobre assuntos pertinentes a “**CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA DIMENSÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA**”.

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Parlamentares,

A presente proposição tem o intuito de debaterem sobre assuntos pertinentes a “**CRIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA DIMENSÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA**”. Pois, cabe ressaltar que o referido Requerimento com o pedido de uma Audiência Pública no Distrito de Nova Dimensão será de suma importância para todos que ali residem.

Ademais os nobres Parlamentares entendem que o assunto a ser abordado na referida Audiência Pública, trata-se de pauta bastante discutida atualmente, pois é a luta de um sonho pela emancipação do Distrito de Nova Dimensão.

Entendem ainda os nobres parlamentares que o Distrito de Nova Dimensão, assim como outros distritos, possui uma base altamente fortalecida economicamente, de modo que reúne todos os requisitos para alcançar a emancipação obtendo a criação de um novo Município, como forma de valorizar cada vez mais o Estado de Rondônia.

Ante o exposto se faz de suma importância o presente Requerimento através da realização da referida solenidade para a data acima indicada como forma de atender as inúmeras reivindicações pleiteadas nos Gabinete dos ínclitos Paramentares acima, por meio desta casa Legislativa.

Dada à relevância do pleito, conto com o apoio e aprovação dos nobres pares.

Plenário das Deliberações, 25 de abril de 2018.

Dep. Dr. NEIDSON – PMN

Dep. MAURÃO DE CARVALHO – MDB

**REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PROS** – **REQUER** à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, informações quanto aos processos de compensações ambiental executados e os que por ventura estejam e andamento referente a construção do Porto Chuelo – Grupo Maggi e Porto Bertolini em Porto Velho.

O Parlamentar que abaixo, subscreve, na forma regimental, nos termos do Art. 146, IX, art. 172, art. 173 e art. 179, **REQUER** à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, cópia dos processos de compensação ambiental executados e os que por ventura estejam em andamento referente a construção do porto Chuelo – Grupo Maggi e Porto Bertolini em Porto Velho.

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Parlamentares,

Moradores das comunidades da extensão da RO-005 e dos Distritos localizados no baixo Madeira em Porto Velho, procuraram o Deputado que a presente subscreve solicitando informações quanto as compensações obtidas pelo Estado em face da construção dos Portos do Grupo Maggi e Bertolini.

Dessa forma, peço o apoio dos Pares para a aprovação do presente Requerimento e consequente envio ao Governo do Estado, através da SEDAM para que informe esta Casa encaminhado cópia dos processos com o cronograma e observando objetivamente quais as compensações ambientais obtidas pelo Estado em face construção dos aludidos Portos.

Ante a relevância do pleito, conto com a aprovação dos demais Pares e com o apoio da SEDAM no sentido de vê-lo atendido.

Plenário das Deliberações, 30 de abril de 2018.

Dep. ANDERSON DO SINGEPERON – PROS

**REQUERIMENTO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL REQUER** ao Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e á pesquisa – FAPERRO, informações sobre as ações realizadas pela FAPERRO desde sua criação até o presente momento.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer ao Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e á pesquisa – FAPERRO, informações sobre as ações realizadas pela FAPERRO desde sua criação até o presente momento.

**JUSTIFICATIVA**

A solicitação se faz necessária, tendo em vista que é de suma importância que os parlamentares e a população tenham conhecimento das ações que a fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas – FAPERRO tenha desenvolvida desde o âmbito de sua criação até o presente momento.

Considerando a importância do projeto de lei, solicitam as informações em epígrafe, com as atribuições do Poder fiscalizador previstas na Constituição Estadual em seu art. 29, XVIII, XXXVI c/c art. 46, Parágrafo único:

**Art. 29. Compete privativamente à Assembléia Legislativa:**

**XVIII** - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

**XXXVI** - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente,

**Art. 46** A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

**Parágrafo único.** Prestará Contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais

*o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.*

Face o exposto, peço dos nobres Pares a aprovação de presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 24 de abril de 2018.  
Dep. LUIZINHO GOEBEL - PV

**REQUERIMENTO DEPUTADO LUIZINHO GOEBEL REQUER** ao Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à pesquisa – FAPERÓ, informações sobre todas as nomeações da FAPERÓ com nomes nominados e os valores dos salários, desde sua criação até o presente momento.

O Deputado que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer ao Governo do Estado de Rondônia através da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à pesquisa – FAPERÓ, com cópia para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER e Ministério Público do Estado, informações sobre todas as nomeações da FAPERÓ com nomes nominados e os valores dos salários, desde sua criação até o presente momento.

#### JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária, para mensurar o quadro de efetivos, celetistas, comissionados da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à pesquisa – FAPERÓ, afim de sabermos sua real necessidade de pessoal.

Considerando a importância do Projeto de Lei, solicita as informações em epígrafe, com as atribuições do Poder fiscalizador previstas na Constituição Estadual em seu art. 29, XVIII, XXXVI c/c art. 46, Parágrafo único:

**Art. 29.** *Compete privativamente à Assembléia Legislativa:*

**XVIII** - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;

**XXXVI** - fiscalizar os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.  
Iguamente,

**Art. 46** *A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembléia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.*

**Parágrafo único.** *Prestará Contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.*

Face o exposto, peço dos nobres Pares a aprovação de presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 24 de abril de 2018.  
Dep. LUIZINHO GOEBEL - PV

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DEPUTADO EZEQUEL JUNIOR - PRB** - "Proíbe a limitação de valor para o custeio de despesas com tratamento clínico, cirúrgico e de internação hospita-

lar, nos contratos de plano e seguro privado de assistência a saúde firmados no Estado de Rondônia".

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

**Art. 1º** fica proibida, em âmbito estadual, a inserção de cláusula, no contrato de plano e seguro privados de assistência a saúde disciplina pela Lei nº 9.656/1998, que estabeleça limite de valor para o custeio de despesas com tratamento clínico, cirúrgico e de internação hospitalar.

**Art. 2º** O desenvolvimento desta Lei sujeitará os infratores a pena de multa, aplicada mediante Procedimento administrativo, de R\$ 1.000,00 (mil reais) a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), graduada de acordo com a gravidade da infração, a capacidade econômica do infrator e a vantagem obtida, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.078 de 11 de abril de 1990.

**Art. 3º** O valor da multa prevista no artigo anterior Será revertido ao fundo estadual de defesa do consumidor do estado de Rondônia, criado pela lei nº 2.721, de 20 de abril de 2012.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Plenário das deliberações, 25 de abril de 2018.  
Dep. EZEQUIEL JUNIOR - PRB

**PROJETO DE LEI DEPUTADO LAZINHO DA FETAGRO - PT** - Institui o Abril Verde, em prol da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora a ser dedicado a ações de prevenções de acidente e Doenças do trabalho no Estado de Rondônia e dão outras providencias.

#### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o Abril Verde, em prol da saúde do trabalhador e da trabalhadora a ser dedicado a ações de prevenções de acidente e Doenças do trabalho no Estado de Rondônia e dão outras providencias.

**Parágrafo único** – O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será um Laço na cor verde.

**Art. 2º** O abril instituído por esta lei, tem por objetivo conscientizar a população Rondoniense, por meio de procedimentos informativos e educativos, sobre ações preventivas de acidente e doenças do trabalho e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, com foco na prevenção, assistência e proteção.

**Parágrafo único** – Durante o mês de que trata esta lei, o poder executivo poderá envidar esforços nos sentidos de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil organizada, bem como a população em geral, através de políticas publica que levam ao debate e a sensibilizar o combate ao acidente de trabalho e doenças ocupacionais.

**Art. 3º** No mês de abril verde, em prol da Saúde do trabalhador e da trabalhadora poderão ser priorização ações

de promoção e prevenção em saúde, integrados com os poderes executivo, legislativo e judiciário, incluindo entre outras:

I – palestras, eventos, seminários, congresso e capacitação na perspectiva da saúde do trabalhador, com base nos dados da acidentalidade do estado de Rondônia;

II – atividades em unidades de ensino com o objetivo de conscientizar os alunos da importância do trabalho seguro;

III - concursos de frase ou redação nas escolas;

IV - visitas em empresas;

V - ações de fiscalização, pelas vigilâncias sanitárias, com apoio técnico do CEREST/RO, nos processos de trabalho, com base nos dados da ocorrência e do adoecimento do trabalhador.

VI - iluminação de prédios públicos na cor verde.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A saúde do trabalhador é um dos vértices mais importantes dos direitos sociais para garantia de existência digna ao trabalhador. Quando o trabalhador vai para o trabalho e pretende voltar ileso, da forma que saiu de casa. Quando por conta de um acidente de trabalho ele volta inválido, isso fere a sua dignidade; quando ele não volta por conta do óbito, isso fere toda a estrutura familiar. Você sabia que acidentes muitas vezes comuns são considerados acidentes de trabalho? Que em Porto Velho, temos registrados 10.235 comunicações de acidente e trabalho (56 ocorrências envolvendo menores de 18 anos); Que no município de Jaru temos registrados 415 comunicações de acidente de trabalho (sendo 9 envolvendo menores de 18 anos); que a solicitação pelo benefício de auxílio doença em Rondônia, contando **nos últimos 5 anos**, já ultrapassa 15 mil pedidos, gerando um impacto na previdência de 189,763 milhões, totalizando a perda de 4.273.15 dias de trabalho, mas mais que dias perdidos, **destaque-se esse mundo de pessoas que dependem do benefício em decorrência de acidentes de trabalho, sem contar aqueles que perdem a vida.** MUNDIALMENTE temos desde do ano de 1969 o dia 28 de abril **em prol** da vítimas de acidentes de trabalho. Essa data surgiu a partir de uma iniciativa de sindicatos que, através da Organização Mundial de Saúde, depois de um acidente que matou 78 trabalhadores em uma mina no Estado de Virgínia, nos Estados Unidos. No Brasil, a referência à mesma data em memória das Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho surgiu em 2005, através da Lei Federal 11.121. Vários Estados (Mato Grosso, Paraná, Paraíba...) têm buscado inserir em legislações locais com atividades peculiares, inclusive inserindo no calendário local a mesma data na tentativa de centralizar todas essas ações de prevenção a acidentes e doenças, lembrando que esse é um problema extremamente grave e que requer a conscientização de toda a sociedade em tantas ações quanto bastarem para esse fim, desde que direcionadas exclusivamente às seguranças do trabalho. Como por exemplo, quanto ao uso do EPI, que é uma exigência contida na Norma Reguladora nº 6 do Ministério do Trabalho e Emprego em conformidade com a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), **e também a questão do adoecimento do trabalhador rural** que exige um trabalho multissetorial. Importante destacar que alguns setores do Estado, de forma espontânea e por iniciativa própria já realizam a distribuição de cartilhas do trabalhador neste mês, com explicação a respeito dos seus direitos, riscos, doenças, legislação e acionamento

da justiça, por exemplo, o Ministério Público do Trabalho MPT/RO-AC. Dessa forma esta proposta visa a formalização constante da nossa população sobre as normas referentes à segurança e medicina do trabalho chamando a atenção para à prevenção de acidentes e doenças laborais, através de palestras, seminários, atividade em unidades de ensino, concursos, visitas a empresas, dentre tantas outras. **O Abril da Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora** terá como símbolo um “laço” na cor verde, em exemplo de vários movimentos de âmbito internacional, e nacional, como outubro rosa, novembro azul, setembro amarelo, para buscar **a adoção de uma cultura permanente de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais.** Sendo estas as nossas justificativas, contamos com o apoio deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 24 de abril de 2018.

Dep. Lazinho da Fetagro - PT/RO

**PROJETO DE LEI DEPUTADO AELCIO DA TV** - Institui o Programa Estadual de Incentivo ao Jovem Empreendedor, a ser desenvolvido em escolas públicas, no âmbito do Estado de Rondônia.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

**Art. 1º** Fica instituído o programa estadual de incentivo ao jovem Empreendedor, a ser desenvolvido em escolas públicas, no âmbito do Estado de Rondônia.

**Parágrafo único** – entendi-se por Empreendedorismo o aprendizado pessoal que, impulsionado pela motivação, criatividade e iniciativa, capacita para a descoberta vocacional, a percepção de oportunidades e a construção de um projeto de vida.

**Art. 2º** o programa tem como objetivo:

I – ampliar as oportunidades negocia para jovens;

II – melhoria a qualidade gerenciar dos empreendimentos do Estado com um todo, bem como o desenvolvimento local;

III – fomentar a atividade econômica;

IV – estimular a criação e gestão de micro e pequenas empresas.

**Art. 3º** A implementação e execução do programa estadual de incentivo ao jovem Empreendedor tem como diretrizes:

I – Estimular a identificação de oportunidades de mercado;

II - Orientar o ensino a acompanhar novas tendências tecnológicas;

III - Promover a entrada no mercado de novos produtos e serviços;

IV - Incentivar a realização de pesquisas, experimentos a atividades que visem o aprimoramento de ideias, à concretização e ao efetivo funcionamentos dos negócios implementados;

V - Realizar convênios e acordos de cooperação técnica com órgãos, instituições oficiais e privadas, estabelecendo parcerias e ações integradas para o desenvolvimento do programa;

VI - Desenvolver parcerias com outras escolas, universidades e instituições de fomento e apoio ao empreendedorismo.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

Acreditamos que inserir o empreendedorismo nas escolas é permitir e explorar a criatividade dos jovens, pois assim serão estimulados a utilizar novas ideias, capacitar à empreender, formando cidadão capazes e preparados para os desafios que virão com as tentativas de ingresso ao mercado de trabalho e também com toda essa preparação é possível fomentar a atividade econômica.

De acordo com Eros Jantsch, vice-presidente de micro e pequenos negócios da TOTVS, em artigo publicado em 2017, o cenário do micro e pequeno empreendedorismo no Brasil tem números impressionantes, a atual crise econômica pela qual o país vem passando nos últimos anos fez surgir um novo perfil de empreendedor no mercado de micro e pequenas empresas. Trata-se do empreendedor de necessidade, ou seja, o cidadão que teve sua renda familiar afetada pela crise que busca alternativas para ter outras fontes de renda.

Pelo exposto, o principal objetivo do projeto é fazer com que os jovens conheçam a realidade do empreendedorismo, e mostrar que existem alternativas que podem ser viáveis tanto de satisfação pessoal como financeiramente, dessa maneira não só encorajá-los a empreender como também contribuir como o orçamento familiar.

Dada a relevância do tema é que ora apresentamos esta propositura, esperando contar com o indispensável apoio dos ilustres pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 09 de abril de 2018.  
Dep. Aécio da TV

**PROJETO DE LEI DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON - PROS** - Autoriza o poder executivo conceder cautela permanente de arma de fogo aos Agentes Penitenciários, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

**Art. 1º** Fica o poder executivo conceder cautela permanente de arma de fogo aos Agentes Penitenciários, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia.

**Art. 2º** Esta Lei destina-se a regular os procedimentos relativos relativos a cautela pessoal e permanente de armas de fogo e munição permanentes ao patrimônio da secretaria de estado de justiça de Rondônia, por seus integrantes.

**Parágrafo único** – entende-se por cautela permanente e posse por tempo indeterminado que o agente penitenciário tem da arma de fogo da corporação que a pertencente, mesmo quando está fora de serviço.

I – será autorizada apenas a cautela de 01 (uma) arma de fogo de porte (pistola ou revolve), e até o Maximo de 30 (trinta) munição para pistola e 15(quinze) para o revolve, por Agente Penitenciário.

II – é vedada a cautela de caráter permanente de armas longas (carabina, fuzil, metralhadora ) pertencentes ao patrimônio da Secretária de Justiça.

III - O detentor da cautela deve atender as seguintes condições:

- a) Estar na condição de Ativo;
- b) Não estar sob prescrição médica de proibição ou recomendação restritiva quanto ao uso de arma de fogo;
- c) Não estar cumprindo condenação por decisão judicial transitada em julgado pela prática de infração penal cometida com violência, grave ameaça ou contra a incolumidade pública
- d) Não estar submetido a Conselho de Justificação ou de Disciplina, cuja pena seja passível de demissão ou expulsão;
- e) Não possuir dependências de substâncias químicas ou outras que causem dependências física ou psíquica ou provoquem alteração no desempenho intelectual ou motor;
- f) Não estar respondendo a processo criminal, exceto quanto a crimes não considerados ofensivos ao decoro e à dignidade do servidor público;
- g) Não estar sub-judice por crime contra a segurança do Estado ou por atividade que desaconselhe o porte e a cautela de arma de fogo;
- h) Não ser portador de moléstia incurável que haja restrição do uso de arma de fogo;

**Art. 4º** A cautela pessoal de arma de fogo deverá ser suspensa mediante ato formal e escrito de autoridade que a emitiu em qualquer uma das seguintes circunstâncias:

- I. laudo de Junta Médica do Estado que contenha restrições ou proibição relativa ao porte ou ao emprego de arma de fogo, enquanto perdurar tal circunstancia;
- II. situação disciplinar e/ou criminal em apuração, envolvendo o detentor da cautela, quem assim o exija;
- III. condenação criminal pela prática de infração penal, e/ou punição disciplinar, cuja natureza, pelos reflexos nos valores e princípios institucionais, acarrete repercussões na administração;
- IV. ao Agente Penitenciário que disparar arma de fogo por imprudência ou negligência, ou que portar armamento, em serviço ou de folga, sob o efeito de álcool ou de qualquer substância entorpecentes ou que determine dependência física ou psíquica;
- V. em razão de aposentadoria, licença para interesses particulares, licença médica para tratamento particular ou familiar superior a trinta dias;
- VI. pelo período em que pendurar o gozo pelo Agente Penitenciário de licença para tratar de interesses particulares, licença médica para tratamento particular ou de familiar.

**Art. 5º** A suspensão da cautela pessoal não impede a eventual aplicação das sanções disciplinares por infrações eventualmente perpetradas pelo detentor.

**Art. 6º** São obrigações do detentor da cautela de arma de fogo pertencente à Secretária de Estado da Justiça do Estado de Rondônia:

- I. usá-la exclusivamente na atividade de Agente Penitenciário;
- II. atualizar a cautela anualmente, sob pena de revogação da autorização;
- III. não emprestar a arma sob sua cautela, sendo este de caráter individual e intransferível;

IV. devolver arma ao seu Chefe imediato quando transferido à outra unidade, solicitando a respectiva baixa na cautela;

V. não conduzir a arma ostensivamente ou com ela adentrar ou permanecer em locais públicos, tais como igrejas, escolas, estádios desportivos, clubes ou outros locais onde haja aglomeração de pessoas, em virtude de eventos de qualquer natureza não estando a serviço da instituição;

VI. manter a arma de fogo e as munições em boas condições e bom estado de conservação e uso;

VII. apresentar a arma e as munições a qualquer tempo quando requisitado por seu chefe imediato;

VIII. no caso de extravio, roubo ou furto de arma de fogo ou munições que esteja sob a responsabilidade pessoal de Agente de Penitenciário, além de fazer os registros pertinentes na delegacia de polícia, o detentor usuário deverá comunicar imediatamente o ocorrido ao seu chefe imediato, encaminhando-se posteriormente o Boletim de Ocorrência;

IX. guardar a arma e as munições sob sua custódia, com o máximo zelo, evitando que fiquem ao alcance de terceiros, principalmente de crianças e adolescentes;

X. o Agente Penitenciário deve sempre ter a arma consigo, e na impossibilidade, ou se não o quiser ou não puder portá-la, deverá guardá-la em local seguro ou deixá-la na reserva de armas de uma unidade da SEJUS, retirando-a imediatamente depois de cessado o motivo.

**Art. 7º** O uso de arma de fogo a que alude a presente Lei com uniformes que não comportem o uso de coldre externo, deve ser discreto e não ostensivo.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa regular os procedimentos relativos à cautela pessoal e permanente de armas de fogo e munições pertencentes ao patrimônio da Secretária de Justiça do Estado de Rondônia.

Antes de adentrar no mérito da propositura, necessário se faz enfatizar que a matéria aqui tratada foi detidamente estudada nos quesitos regimentais e constitucionais, especialmente capitulando o Art. 30 da nossa Carta Magna Estadual, conforme segue:

**Art. 30.** Cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Governador do Estado, dispor sobre todas as matérias de competência do Estado.

Pois bem, percebe-se que a competência da Assembleia Legislativa de dispor de todas as matérias de competência do Estado, torna perfeitamente possível e legal a presente propositura.

Assim, o que se pretende é facilitar a vida dos Agentes Penitenciários quando do término de seu turno e trabalho, evitando que perca tempo acautelando arma, a fim de que possa levá-la consigo, bem como, a observância da segurança pessoal e familiar devido ao alto índice de violência no Estado de Rondônia, sendo de grande relevância a concessão de cautela de armas utilizadas em atividade, pois há perigo constante para esses servidores, sejam em atividade funcional ou nos momentos de folgas, por lidar com o sistema carcerário, são público alvo de criminosos.

Ainda, considerando a quantidade de Agentes Penitenciários, bem como, a disponibilidade de armas para serem

cauteladas para esses servidores, o Estado não seria onerado, pelo contrário, haveria economia, pois a manutenção das armas ficaria a cargo dos servidores.

De bom tom ressaltar que o princípio da legalidade ordena que o servidor público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e as exigências do bem comum, e dele não se pode afastar nem desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal. Sendo assim, na administração pública não há liberdade, tampouco vontade pessoal, pois todos os atos deve estar de acordo com a lei, e por esta razão é que propomos a presente norma.

Desse modo, é exatamente o que pretendo a presente proposição que merecerá por certo o zeloso aprimoramento dos Nobres Pares desta Casa de Leis, eis que não tem a pretensão de já nascer pronta e acabada, motivo pelo qual contamos com o apoio de todos os Deputados e Deputadas deste Parlamento.

Plenário das Deliberações, 24 de abril de 2018.

Dep. ANDERSON DO SINGEPERON - PROS

**REQUERIMENTO DEPUTADO LÉO MORAES - PTB** - Requer a Mesa Diretora a realização de Audiência Pública no dia 04 de maio de 2018, às 15:00 horas, no Plenário desta Casa de leis, para debatermos sobre Terceirização e implantação de OS nos serviços públicos.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, requer a Mesa Diretora a realização de Audiência Pública no dia 04 de maio de 2018, às 15:00 horas, no Plenário desta Casa de Leis, para debatermos sobre a Terceirização e Implantação de OS no serviços Públicos.

### JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras parlamentares, sabemos que a saúde pública municipal está em caos. São milhares de pessoas que procuram atendimentos médicos, remédios, vacinas entre outros serviços de saúde e não encontram. Precisamos dar uma saúde digna e de qualidade aos portovelhenses e sabemos que a privatização não é o melhor caminho. A Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho (TST), já proíbe a terceirização das atividades e afins. Ele diz ainda que hoje só é permitido à terceirização das atividades meio, como por exemplo, no setor saúde, apenas os serviços de limpeza, coleta de resíduos, cozinha e exames diagnósticos. Precisamos mudar essa realidade, afinal, quem tem enfermidade, tem pressa.

Plenário das Deliberações, 02 de maio de 2018.

Dep. Léo Moraes - PTB

**REQUERIMENTO DEPUTADO ALEX REDANO - PRB** - Requer a Mesa Diretora que seja aprovada o Voto de Louvor para o Capitão da Polícia Militar Deivsson Souza Bispo por serviços prestados a sociedade rondoniense.

O Parlamentar que a presente subscreve na forma regimental, requer a Mesa Diretora que seja aprovada o Voto de Louvor para o Capitão da Polícia Militar Deivsson Souza Bispo por serviços prestados a sociedade rondoniense.

### JUSTIFICATIVA

Senhores desta egrégia casa, o Capitão Bispo vem realizado valorosos serviços ao estado de Rondônia estando a

frente da escola Tiradentes 3, onde sob sua liderança a referida escola vem se destacando no quesito qualidade em educação.

Plenário das Deliberações, 02 de maio de 2018  
Dep. Alex Redano - PRB

**PROPOSIÇÕES APRESENTADAS  
DA 23ª SESSÃO ORDINÁRIA  
DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 9ª LEGISLATURA**

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO DEPUTADO EZEQUIEL JUNIOR – PRB** - “Assegura, nos casos de urgência ou emergência, o reembolso com despesas médicas hospitalares gastas pelos consumidores do Estado de Rondônia em hospitais não credenciados pelas Operadoras de plano de Assistência à Saúde.”

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

**Art. 1º** Aos consumidores do estado de Rondônia, que aderirem aos contratos de plano e seguro privado de assistência à saúde disciplinados pela Lei nº 9.656/1998, fica garantido pelas Operadoras, nos casos de urgência e Emergência, o reembolso das despesas paga com tratamento médico em hospital não credenciado, ainda que o hospital não credenciado integre expressamente tabela contratual que exclui da cobertura os hospitais de alto custo.

**Parágrafo único.** Caso o hospital não credenciado integre expressamente tabela contratual que exclui da cobertura os hospitais de alto custo, o reembolso deverá ser, no mínimo, igual ao valor da tabela de referência de preços de serviços médicos e hospitalares praticados pelo plano de saúde.

**Art. 2º** O descumprimento desta lei sujeitará os infratores à pena de multa, aplicada mediante procedimento administrativo, de R\$ 1000,00(mil reais) a R\$ 3000.000,00 (trezentos mil reais), graduado de acordo com a gravidade da infração, a capacidade econômica do infrator e a vantagem obtida, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.078 de setembro de 1990.

**Art. 3º** O Valor da multa prevista no artigo anterior será revertido ao Fundo Estadual de Defesa do Consumidor do Estado de Rondônia, criado pela Lei nº 2.721, de 20 de abril de 2012.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Nobres Deputados!

Apresentamos o Projeto de Lei em destaque com intento de garantir aos consumidores do Estado de Rondônia, aderentes aos contratos de plano e seguro privados de assistência à saúde, o direito há muito consagrado pela Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça – STJ, o qual assentou que: “O plano de saúde deve reembolsar o segurado pelas despesas que pagou com tratamento médico realizado em situação de urgência ou emergência por hospital não credenciado, ainda

que o referido hospital integre expressamente tabela contratual que exclui da cobertura os hospitais de alto custo, limitando-se o reembolso, no mínimo, o valor da tabela de referência de preço de serviços médicos e hospitalares praticados pelo plano de saúde. “STJ. 3º Turma REsp 1.286.133-MG, REL. Min. Marco Aurélio Bellizze, julgado em 05.04.2016.

Muito embora o entendimento acima seja aplicado pelos Tribunais e Juizes de direito, a jurisprudência não possui força normativa, o que demanda o acionamento da justiça em todo nosso Estado.

Contudo, a partir da aprovação deste Projeto, o consumidor terá garantia o direito ao reembolso, nos casos de urgência ou emergência, das despesas que pagou com tratamento médico em hospital na credenciado pelas Operadoras de Plano de Assistência à Saúde.

Não é razoável esperar que, nos casos de urgência ou emergência, o segurado busque atendimento em hospital credenciado, pois é patente o risco de vida.

Por todo o exposto, é que contamos com o apoio desta Augusta Casa de Lei no sentido de que seja aprovado o presente Projeto de Lei que chega a conhecimento de Vossas Excelências.

Plenário das Deliberações, 08 de maio de 2018  
Dep. Ezequiel Junior – PRB

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB** - Susta os efeitos de dispositivos do Decreto nº 7903, de 01 de julho de 1997, que “Regulamenta a Lei 547, de 30 de dezembro de 1993”, que “Dispõe sobre proteção, recuperação, controle, fiscalização e melhoria de qualidade do meio ambiente no Estado de Rondônia”.

**A ASSEMBLEIA LGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Ficam sustados, nos termos do Art. 29, inciso XIX da Constituição Estadual de Rondônia, os efeitos do Parágrafo Único do artigo 77, os artigos 79, 80, 81, 82, §1º e §3º do artigo 83, V do artigo 84 e artigo 85 e 86 do Decreto nº 7.903, de 01 de julho de 1997, que “ Regulamenta a Lei nº 547, de 30 de dezembro de 1993, que dispõe sobre proteção, recuperação, controle, fiscalização e melhoria da qualidade do meio ambiente no Estado de Rondônia”.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Nossa propositura tem por objetivo adequar o Decreto nº 7903, de 01 de julho de 1997, que “Regulamenta a Lei nº 547, de 30 de dezembro de 1993, que dispõe sobre proteção, recuperação, controle, fiscalização e melhoria de qualidade do meio ambiente no Estado de Rondônia à realidade enfrentada por todos os seguimento que de uma forma ou de outra contribuem para emissão de ruídos no Estado.

Com a promulgação da Lei 4.247 de 04 de abril de 2018 o Decreto 7.903/1997 tornou-se, no que se refere à sonoridade, obsoleto e contraditório ao que dispõe a referida lei, sen-

do, portanto, medida necessária sua adequação à norma hierarquicamente superior como forma de assegurar a segurança jurídica àqueles que dela utilizam.

Desta forma, resta, inequívoco, portanto, o mérito de que se reveste a iniciativa do projeto de lei, razão pela qual peço dos nobres Pares para sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 23 de abril de 2018  
Dep. Léo Moraes – PTB

**PROJETO DE LEI DA DEPUTADA ROSANGELA DONADON - PDT** - Institui o Selo Empresa Solidária com a Vida no estado de Rondônia.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, decreta:**

**Art. 1º** Fica instituído no Estado de Rondônia o Selo Empresa Solidária com a Vida destinado às empresas que desenvolvem programa de esclarecimento e incentivo aos funcionários para doação de sangue, medula óssea, órgãos e tecidos humanos.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, considera-se empresa solidária com a vida a pessoa jurídica adotar a política interna permanente para com seu quadro funcional a fim de informar, conscientizar e estimular a doação voluntária e regular sangue e cadastramento para doação de medula óssea, órgãos e tecidos.

**Art. 2º.** São objetivos do programa:

I – distinguir e homenagear empresas com preocupação social e solidária com a vida;

II – informar e orientar os trabalhadores sobre a doação de sangue, os procedimentos para fazer parte do cadastro de doadores e a importância da doação de medula óssea, órgãos e tecidos humanos para salvar vidas;

III – estimular as empresas a conceder oportunidade e condições ao trabalhador, a fim de que ele possa se dirigir ao banco de sangue ou hemocentro, doar sangue e se cadastrar como doador de órgãos e medula óssea.

**Art. 3º** É prerrogativa da empresa que aderir ao programa utilizar o selo Empresa solidária com a vida em suas peças publicitárias e ser citada nas publicações promocionais.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

O que se objetiva com este projeto de lei é mobilizar e premiar empresas que estimulem e criem condições necessárias para os seus funcionários serem doadores de sangue e se cadastrem no banco de doação de medula óssea órgãos e tecidos humanos. As empresas atuarão como intermediária na consecução desse fim, visto que possuam relacionamento com uma considerável parcela d população.

A proposição representa mais uma frente de captação de doadores de órgãos, tecidos, sangue e medula óssea. Dia-

riamente são veiculadas campanhas publicitárias que lembram a população a respeito dos baixos estoques de sangue presentes nos hemocentros, bem como outras que encorajaram as pessoas a doarem seus órgãos em benefício de tantos pacientes que têm esperança de terem vida saudável após a realização de um transplante, como de medula óssea. Só de leucemia, o Brasil já tem mais de 10 mil casos por ano. São pacientes que precisam de transplante e que podem ser salvos com gestos de solidariedade.

Portanto, apresento este projeto de lei e peço apoio dos nobres colegas para a aprovação desta proposição.

Sala das Deliberações, 03 de abril de 2018  
Dep. Rosangela Donadon – PDT

#### SUP. DE RECURSOS HUMANOS

#### ATO Nº1284/2018-SRH/P/ALE

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

#### ALTERAR

O Cargo em Comissão da servidora **ADLA ALMEIDA WENSING NAZARKO COIMBRA**, matrícula 200162544, para Secretária de Gabinete, código DGS-6, do Gabinete da Presidência, contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 17 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO** **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

#### ATO Nº1289/2018-SRH/P/ALE

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

#### ALTERAR

A referência Cargo em Comissão do servidor **ALBERTO ANDRADE DO NASCIMENTO**, matrícula 200163596, Assistente Técnico, para código AST-28, da Divisão de Investigação, Informação e Controle Operacional, do Departamento de Polícia Legislativa, contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 17 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO** **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1221/2018-SRH/P/ALE**

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**A L T E R A R**

O Cargo em Comissão do servidor **ANDERSON PARENTE DA COSTA**, matrícula 200164579, para Assessor Parlamentar, do Gabinete da Presidência, contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 14 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1294/2018-SRH/P/ALE**

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**A L T E R A R**

A lotação do servidor **ANDERSON QUADROS PIRES**, matrícula 200163811, Assessor Técnico, para o Departamento Médico, contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 17 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1211/2018-SRH/P/ALE**

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**ANTONIO JAUDY FARIAS**, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnica, código AST-15, no Gabinete do Deputado Jesuino Boabaid, a contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 14 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1290/2018-SRH/P/ALE**

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**A L T E R A R**

A referência Cargo em Comissão do servidor **CALIXTO MELO DE SOUZA**, matrícula 200161709, Assistente Técnico, para código AST-27, do Gabinete do Secretário de Segurança Institucional, contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 17 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1210/2018-SRH/P/ALE**

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**CAMILA VIEIRA SILVA**, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-11, no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a contar de 09 de maio de 2018.

Porto Velho, 11 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1139/2018-SRH/P/ALE**

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**E X O N E R A R**

**CELIA APARECIDA JESUS DE ARAUJO**, do Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, do Gabinete do Deputado Ezequiel Junior, a contar 1º de maio de 2018.

Porto Velho, 04 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1239/2018-SRH/P/ALE**

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**A L T E R A R**

O Cargo em Comissão da servidora **DAIANE SILVA SANTOS**, matrícula 200164444, para Assistente Técnico, código AST-

14, do Gabinete do Deputado Só na Bença, contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 15 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1204/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**EXONERAR**

**DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA ALEGRE**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, do Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a contar 1º de maio de 2018.

Porto Velho, 11 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1138/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**EXONERAR**

**EDUARDO DA SILVA CARTAXO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-30, do Gabinete do Deputado Geraldo da Rondônia, a contar 1º de maio de 2018.

Porto Velho, 04 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1203/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**EXONERAR**

**ELTON BORDINE BITTENCOURT**, do Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-13, do Gabinete do Deputado Luizinho Goebel, a contar 1º de maio de 2018.

Porto Velho, 11 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1300/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**NOMEAR**

**FRANCIELE CRISTIANE DA CRUZ**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Parlamentar, código ASP-11, no Gabinete do Deputado Só na Bença, a contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 18 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1298/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**NOMEAR**

**GEISE ELLEN NASCIMENTO CORREA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assistente Técnico, código AST-30, no Gabinete da Presidência, a contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 17 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1245/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**EXONERAR**

**Os Servidores relacionados**, do Cargo de Provimento em Comissão, que exerce no Gabinete do Deputado Hermínio Coelho, a contar de 02 de maio de 2018.

Nome	Código
HAYANNI ELOI FERNANDES	AST-14
RONAN COSTA MUNIZ	AST-11

Porto Velho, 16 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1133/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**HEBERT NOVAES DA COSTA**, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-11, no Gabinete da Comissão Permanente de Educação e Cultura, a contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 03 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1181/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**A L T E R A R**

O Cargo em Comissão da servidora **HELIANA TAVARES DA SILVA E SILVA**, matrícula 200162849, para Assistente Técnico, código AST-22, e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 09 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1176/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**E X O N E R A R**

**IDELVANISSON RODRIGUES DE LIMA**, do Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-11, do Gabinete da Comissão Permanente de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a contar 1º de maio de 2018.

Porto Velho, 09 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1293/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**A L T E R A R**

O Cargo em Comissão da servidora **INARA LEANDRO RIBEIRO**, matrícula 200161693, para Chefe de Divisão de Arte e Criação, código DGS-3, do Departamento de Infraestrutura e Suporte Operacional, contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 17 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1209/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**A L T E R A R**

A referência Cargo em Comissão da servidora **JANILEIDE ARRUDA SAMPAIO**, matrícula 200162511, Assistente Técnico, para código AST-18, e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, contar de 09 de maio de 2018.

Porto Velho, 11 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1266/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**A L T E R A R**

A referência Cargo em Comissão da servidora **JESSICA BUENO FEITOZA**, matrícula 200163663, Assistente Técnico, para código AST-21, e relatar no Gabinete da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa, contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 17 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO**      **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE                      SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1241/2018-SRH/P/ALE**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**N O M E A R**

**JOSINAURA ACIOLES SILVA**, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor Parlamentar, código AP-

25, no Gabinete da Deputada Rosângela Donadon, a contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 15 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO** **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1208/2018-SRH/P/ALE**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**EXONERAR**

**KAMILA VERIDIANA SOUZA DA SILVA**, do Cargo de Provisão em Comissão de Assistente Técnico, código AST-11, do Gabinete da Comissão Permanente de Segurança Pública, a contar 07 de maio de 2018.

Porto Velho, 11 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO** **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1180/2018-SRH/P/ALE**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**ALTERAR**

A referência Cargo em Comissão do servidor **KECIO DIONE CONCEIÇÃO EBERT**, matrícula 200164314, Assistente Parlamentar, para código ASP-19, do Gabinete do Deputado Jean Oliveira, contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 09 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO** **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1260/2018-SRH/P/ALE**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**ALTERAR**

A referência Cargo em Comissão do servidor **LEONARDO FELIPE MAIA VIANA**, matrícula 200163172, Assistente Técnico, para código AST-23, do Gabinete da Comissão Permanente de Finanças, Economia, Tributação, Orçamento e Organização Administrativa, contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 16 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO** **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1292/2018-SRH/P/ALE**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**ALTERAR**

O Cargo em Comissão da servidora **NATALY GOMES MALDONADO DANTAS**, matrícula 200163133, para Assessor Técnico, código AT-27, da Divisão de Infraestrutura de Redes e Segurança, do Departamento de Infraestrutura e Suporte Operacional, contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 17 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO** **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1291/2018-SRH/P/ALE**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**ALTERAR**

O Cargo em Comissão da servidora **SUZIANE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 200164539, para Assessor Técnico, do Departamento de Médico, contar de 02 de maio de 2018.

Porto Velho, 17 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO** **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL

**ATO Nº1150/2018-SRH/P/ALE**

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 11 da LC nº 967, de 10 de janeiro de 2018, resolve:

**CEDER**

Para o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, a servidora **IARLEI DE JESUS RIBEIRO**, matrícula nº. 100019572, cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Casa de Leis, com ônus para este Poder Legislativo, nos termos do Artigo 3º-C da Lei Complementar nº154, de 26 de julho de 1996, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2018.

Porto Velho, 08 de maio de 2018.

**MAURÃO DE CARVALHO** **ARILDO LOPES DA SILVA**  
PRESIDENTE SECRETÁRIO GERAL